

CHAMADA PÚBLICA

PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

CPP 002/2026

edp

PEE Programa de Eficiência Energética ANEEL

ISO 9001

A **EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, doravante denominada simplesmente de "**EDP ESPÍRITO SANTO"**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.152.650/0001-71 e Inscrição Estadual nº 080.250.16-5, com sede na Rua Florentino Faller, nº 80, Ed. Maxxi 1, Enseada do Sua – CEP 29.050-310 – Vitória – ES vem, pela presente, comunicar aos interessados sobre a realização de **CHAMADA PÚBLICA**, a fim de selecionar propostas de projetos que tenham como objetivo a conservação e o uso racional da energia elétrica para que integrem o seu Programa de Eficiência Energética, em cumprimento ao seu Contrato de Concessão de Distribuição nº 001/95 ("Contrato de Concessão"), à legislação vigente e às Resoluções Normativas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL aplicáveis, em especial a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000 e suas alterações e a Resolução Normativa nº 920, de 23 de fevereiro de 2021, bem como as demais normas aplicáveis que vierem a alterá-las ou substituí-las.

Sumário

1. INTRODUÇÃO4
2. OBJETIVO5
3. PROPONENTES E CONSUMIDORES PARTICIPANTES5
4. RECURSOS FINANCEIROS6
5. TIPOLOGIAS ELEGÍVEIS DE PROJETOS6
6. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA7
7. PARÂMETROS DEFINIDOS PELA ANEEL7
8. PARÂMETROS DEFINIDOS PELA CONCESSIONÁRIA8
8.1. CONDIÇÕES GERAIS DOS PROJETOS8
8.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROJETOS COM FONTE INCENTIVADA9
8.3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA11
8.4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROJETOS EM HOSPITAIS E ENTIDADES BENEFICENTES11
8.5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROJETOS COM AQUECIMENTO SOLAR12
8.6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROJETOS RESIDENCIAIS12
9. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS12
9.1. REQUISITOS GERAIS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS12
9.2. CRITÉRIOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DOS EQUIPAMENTOS13
9.3. REQUISITOS PARA EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LED13
9.4. REQUISITOS PARA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO14
10. CUSTOS E ORÇAMENTOS14
11. FATORES DE CÁLCULO16
11.1. FATOR DE COINCIDÊNCIA NA PONTA - FCP16
11.2. FATOR DE UTILIZAÇÃO – FU16
11.3. AQUECIMENTO SOLAR DE ÁGUA16
11.4. TAXA DE DESCONTO17
11.5. CUSTOS EVITADOS DE ENERGIA E DEMANDA17
12. MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO17
12.1. ESTRATÉGIA DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO18
12.2. PLANO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO18
12.3. RELATÓRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO19
13. CRONOGRAMAS DO PROJETO19
14. PRAZOS DE EXECUÇÃO19
15. DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO19
16. DESCARTE DE EQUIPAMENTOS20
17. MÃO DE OBRA PRÓPRIA21
18. TRANSPORTE21

19. AUDITORIA CONTÁBIL FINANCEIRA 21
20. MARKETING E DIVULGAÇÃO 21
21. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO 22
22. FORMA DE APRESENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 23
23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO 24
24. COMISSÃO JULGADORA E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO 26
25. RECURSOS 26
26. ASSINATURA DE CONTRATO 26
27. CONSUMIDORES COM FINS LUCRATIVOS 27
27.1. CRITÉRIOS PARA PROJETOS COM CONTRATO DE DESEMPENHO 27
28. DISPOSIÇÕES GERAIS 28
29. RESPONSABILIDADES 28
30. CRITÉRIOS DE SAÚDE E SEGURANÇA 29
30.1. EPI's e EPC's 29
30.2. TREINAMENTOS E DOCUMENTAÇÕES 29
30.3. VEÍCULOS 30
30.4. PROCEDIMENTOS E NORMATIVOS 30
30.5. LIBERAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES 30
30.6. INCONFORMIDADES E PENALIDADES 31
31. PROPRIEDADE INTELECTUAL 31
32. PROCEDIMENTOS ÉTICOS 31
33. ANEXOS 32
ANEXO A - GLOSSÁRIO 32
ANEXO B - CARTA DE APRESENTAÇÃO 36
ANEXO C - TABELAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS 37
ANEXO D – MODELO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO 38
ANEXO E – CRONOGRAMA FÍSICO 41
ANEXO F – CRONOGRAMA FINANCEIRO 42
ANEXO G – FIANÇA BANCÁRIA OU SEGURO GARANTIA 43
ANEXO H - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDOR 43
ANEXO I – LAUDO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO 44
ANEXO J – TERMO DE CONCORDÂNCIA E CIÊNCIA DO PROJETO 45

1. INTRODUÇÃO

O Programa de Eficiência Energética - PEE da **EDP ESPÍRITO SANTO** é executado anualmente em atendimento ao seu Contrato de Concessão e à legislação vigente.

Em cumprimento à legislação federal de energia elétrica e da regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em especial à Lei n°9.991, de 24 de julho de 2000 e suas respectivas alterações, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, o valor equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) de sua receita operacional líquida anual (ROL) no desenvolvimento de programa para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, por meio de projetos executados em instalações de seus consumidores.

Conforme disposto na Lei nº 9.991/2000, 80% do recurso destinado ao programa de eficiência energética devem ser aplicados pelas próprias concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, conforme regulamentos estabelecidos pela ANEEL, sendo os outros 20% destinados ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL.

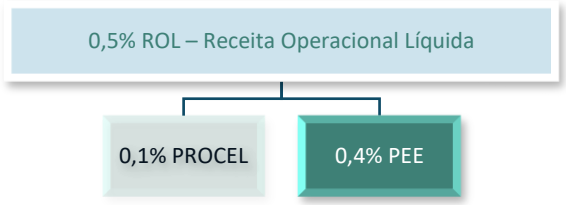


Figura 1 - Percentuais de aplicação da ROL

Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021, e nas normas que eventualmente venham a substitui-la, complementá-la ou alterá-la.

2. OBJETIVO

A presente **CHAMADA PÚBLICA** tem por objeto selecionar projetos de Eficiência Energética no uso final de energia elétrica, voltados para unidades consumidoras localizadas na área de concessão da **EDP ESPÍRITO SANTO**, em cumprimento a legislação vigente.

3. PROPONENTES E CONSUMIDORES PARTICIPANTES

Sem prejuízo as demais exigências desta **CHAMADA PÚBLICA**, poderão ser contemplados os projetos que tenham como alvo os consumidores que observarem, cumulativamente, os critérios estabelecidos abaixo**:**

a) Ser titular de unidade consumidora que se encontra localizada na área de concessão da **EDP ESPÍRITO SANTO**;

b) Autorizar previamente a empresa proponente a realizar o projeto conforme **ANEXO B**;

c) Estar ciente das regras constantes nesta **CHAMADA PÚBLICA**, cumprindo-as naquilo que couber;

d) Estar adimplente com suas obrigações legais e contratuais, perante a **EDP ESPÍRITO SANTO** quando do resultado da CPP. Caso existam débitos, eles deverão ser regularizados em até 30 dias contados a partir da divulgação do resultado preliminar, sendo condicionante para a assinatura do contrato. A condição de adimplente deverá ser mantida até a conclusão do projeto, podendo ser causa de rescisão do futuro contrato, incluindo quando do não cumprimento e pagamento de eventuais débitos negociados no âmbito de um Termo de Confissão de Dívida ou documento análogo;

e) Em caso de não regularização das obrigações legais, o projeto será desclassificado pelos motivos acima citados e os projetos subsequentes, aprovados em cadastro reserva, serão contemplados de acordo com os recursos disponíveis.

f) Ser consumidor cativo ou livre, desde que esteja conectado ao sistema da **EDP ESPÍRITO SANTO**, com Contrato de Uso do Sistema de Distribuição vigente e com prazo de vigência superior ou igual ao do

projeto, estando devidamente adimplente, ressalvados os casos previstos no item 8.2.1, especialmente quanto à vedação para projetos com geração fotovoltaica.

g) Não possuir projetos não concluídos, anteriores a **CHAMADA PÚBLICA** 001/2025**.** Tem-se por não concluído, aqueles que não entregaram a versão final dos Relatórios de Medição e Verificação e Relatórios Finais. Exceção para os projetos em que se necessita a medição de 12 meses dos sistemas de Geração Incentivada e desde que a única pendência seja a própria medição ou para projetos em que houve paralisação a pedido da distribuidora.

Sem prejuízo as demais exigências desta **CHAMADA PÚBLICA**, poderão apresentar projetos as empresas que observarem, cumulativamente, os critérios estabelecidos abaixo**:**

a) Estar devidamente constituída de acordo com a legislação brasileira;

b) Observar, rigorosamente, o Código de Conduta do Fornecedor, disponibilizado no site da **EDP ESPÍRITO SANTO**;

c) Não apresentar mais de um projeto por unidade consumidora;

d) Não possuir projetos não concluídos, anteriores a **CHAMADA PÚBLICA** 001/2025**.** Tem-se por não concluído, aqueles que não entregaram a versão final dos Relatórios de Medição e Verificação e Relatórios Finais. Exceção para os projetos em que se necessita a medição de 12 meses dos sistemas de Geração Incentivada e desde que a única pendência seja a própria medição ou para projetos em que houve paralisação a pedido da distribuidora.

e) Não possuir, nos últimos 5 (cinco) anos, histórico de distrato contratual com a **EDP ESPÍRITO SANTO**, tampouco ter sofrido a aplicação de multas ou penalidades contratuais no referido período.

f) Não possuir Avaliação de Desempenho, conforme modelo disponível no ANEXO H, inferior à 7 (sete) nos últimos 5 (cinco) anos.

O consumidor ou proponente integrante da administração pública direta ou indireta deverá apresentar declaração que garanta estar devidamente autorizado por lei e demais atos administrativos necessários para participar da **CHAMADA PÚBLICA**, comprometendo-se a cumprir integralmente com as obrigações nela estabelecidas, bem como as previstas no PROPEE e nos demais documentos que integram o presente Edital, até a efetiva conclusão do projeto e análise da ANEEL, arcando, inclusive, com as consequências inerentes a eventuais glosas pela Agência.

4. RECURSOS FINANCEIROS

O valor disponibilizado para esta **CHAMADA PÚBLICA** é de **R$ 11.000.000,00** (onze milhões de reais), contemplando as tipologias de projetos relacionadas no item 5 deste Edital.

Na eventualidade de existir saldo financeiro disponível na conta do PEE, nos termos da legislação aplicável, poderão ser aprovados projetos acima dos valores disponibilizados, desde que atendam aos requisitos especificados e os critérios eleitos para sua seleção, conforme estabelecido na presente **CHAMADA PÚBLICA**.

Na eventualidade de inexistirem interessados na apresentação de projetos ou caso os projetos apresentados não atendam satisfatoriamente os requisitos estabelecidos na presente **CHAMADA PÚBLICA** tornando-a infrutífera, em decorrência de cumprimento da obrigação regulamentar com o Poder Concedente, a **EDP ESPÍRITO SANTO** poderá analisar eventuais alternativas para remanejamento dos recursos, se necessário, utilizando os critérios estabelecidos nos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética da ANEEL.

5. TIPOLOGIAS ELEGÍVEIS DE PROJETOS

Observadas as definições, especificações e exigências constantes no PROPEE, serão aceitos projetos nesta **CHAMADA PÚBLICA** das seguintes tipologias:

TIPOLOGIA (S)	AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	RECURSOS
Hospitais e Entidades Beneficentes	Melhoria de instalação, aquecimento solar, geração com fonte incentivada	R$ 4.000.000,00
Industrial	Melhoria de instalação, aquecimento solar, geração com fonte incentivada	R$ 2.100.000,00
Residencial	Melhoria de instalação, aquecimento solar, geração com fonte incentivada	R$ 2.100.000,00
Poder Público e Serviço Público	Melhoria de instalação, aquecimento solar, geração com fonte incentivada	R$ 1.800.000,00
Iluminação Pública	Melhoria de instalação, aquecimento solar, geração com fonte incentivada	R$ 1.000.000,00

6. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

Nesta seção estão descritas, em ordem cronológica, todas as datas pertinentes para a seleção dos projetos no âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA**, conforme quadro abaixo:

DATA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
09/11/2026	Abertura da **CHAMADA PÚBLICA**
09/11/2026 a 27/11/2026	17h00 - Prazo limite para solicitação de esclarecimentos
08/01/2027	Pontuação Extra: Submissão dos projetos 23:59 - Prazo limite para garantir pontuação extra (*)
15/01/2027	23:59 - Prazo limite para submissão dos projetos
	A divulgação preliminar dos resultados será em até 42 (quarenta e dois) dias corridos após a conclusão do prazo de submissão dos projetos. Os projetos que forem classificados como “Aprovado com Ressalvas” terão prazo de 7 (sete) dias corridos para solucionar os apontamentos identificados, submetendo a documentação corrigida no sistema para nova análise da Comissão Julgadora (**) Verificação da adimplência dos consumidores beneficiados (clientes inadimplentes deverão negociar os seus débitos em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado preliminar***)
	Prazo limite para interposição de recursos será de 7 (sete) dias corridos após a publicação dos resultados
	A divulgação do resultado final da **CHAMADA PÚBLICA** de projetos será realizada em até 27 (vinte e sete) dias após a finalização do prazo de interposição de recursos

(*) O projeto submetido não poderá ser alterado após o envio para garantir a pontuação extra.

(**) Caso a documentação que fundamentou a concessão de pontuação extra apresente pendência ou inconsistência, sua correção após o prazo original de submissão implicará a perda da respectiva pontuação adicional, ainda que a regularização seja realizada dentro do prazo de 7 (sete) dias concedido para saneamento.

(***) Em caso de não regularização dos débitos, haverá um segundo resultado preliminar, onde serão contemplados os projetos subsequentes aprovados em cadastro reserva.

As datas de publicação dos resultados da **CHAMADA PÚBLICA** e o início das contratações poderão ser alterados à critério exclusivo da **EDP ESPÍRITO SANTO**, com a devida comunicação no portal desta **CHAMADA PÚBLICA**.

7. PARÂMETROS DEFINIDOS PELA ANEEL

Os projetos, sem exceções, deverão obedecer, obrigatoriamente, todas as disposições constantes no documento PROPEE, elaborado pela ANEEL, conforme a versão vigente à época da submissão dos projetos na **CHAMADA PÚBLICA**.

REGULAMENTAÇÃO ANEEL	VERSÃO
Procedimentos do Programa de Eficiência Energética	REN n°920/2021 e suas alterações
Critérios de seleção para chamadas públicas de projeto	02/07/2015
Guia de medição e verificação	29/07/2014

Na hipótese de o projeto não atingir os parâmetros estabelecidos pela ANEEL ou de não ser reconhecido, parcial ou integralmente, por ocasião de sua finalização e avaliação, a proponente ou o responsável pela apresentação do projeto deverá restituir à **EDP ESPÍRITO SANTO** 100% (cem por cento) do valor por ela investido no projeto, corrigido monetariamente pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da comunicação formal da **EDP ESPÍRITO SANTO**.

A proponente será responsável pela guarda e conservação de toda a documentação comprobatória do projeto até a emissão da avaliação final pela ANEEL. Na hipótese de encerramento das atividades da empresa, deverá ser formalmente indicado um responsável pela guarda e disponibilização da documentação pelo período necessário ao cumprimento dessa obrigação.

8. PARÂMETROS DEFINIDOS PELA CONCESSIONÁRIA

A **EDP ESPÍRITO SANTO** define os seguintes parâmetros que deverão ser utilizados na elaboração dos projetos.

8.1. CONDIÇÕES GERAIS DOS PROJETOS

8.1.1. As informações cadastradas no sistema da **CHAMADA PÚBLICA** deverão estar exatamente iguais àquelas constantes nos documentos incluídos e/ou anexados no mesmo sistema.

8.1.2. As empresas podem submeter múltiplos projetos, mas o limite para aprovação pela **EDP ESPÍRITO SANTO** é de 3 (três) projetos por empresa. A aprovação seguirá a ordem de pontuação, considerando apenas os 3 (três) primeiros colocados. Os projetos adicionais serão automaticamente desclassificados.

8.1.3. Os projetos que contemplem mais de uma unidade consumidora deverão apresentar os resultados esperados individualizados por unidade consumidora.

8.1.4. Uma mesma unidade consumidora não poderá integrar mais de 01 (um) projeto. Caso sejam apresentados 02 (dois) ou mais projetos, objetivando a eficientização de uma mesma unidade consumidora, será considerado somente o projeto melhor classificado de acordo com os critérios estabelecidos na presente **CHAMADA PÚBLICA**, ficando os demais automaticamente desclassificados.

8.1.5. Caso sejam enviados projetos que beneficiem simultaneamente unidades consumidoras com fins lucrativos e sem fins lucrativos, o projeto será classificado automaticamente como com fins lucrativos.

8.1.6. A tipologia informada no projeto deverá estar aderente à classificação da unidade consumidora constante no cadastro da EDP ESPÍRITO SANTO, em conformidade com o art. 174 da Resolução Normativa nº 1.000/2021. Projetos inscritos em tipologia incompatível com a unidade consumidora beneficiada poderão ser desclassificados. Para o caso de Hospital Público, o projeto deverá ser inscrito na modalidade Hospitais e Entidades Beneficentes.

8.1.7. Somente serão aceitos projetos que contemplem a eficientização de usos finais de energia elétrica, mediante substituição de materiais e equipamentos por alternativas mais eficientes. Não será permitida a substituição parcial ou total da energia elétrica por gás ou outros energéticos fósseis.

8.1.8. Projetos que contemplem deslocamento de cargas ou automação de processos serão aceitos desde que incluam, adicionalmente, ações de eficiência energética nos usos finais envolvidos.

8.1.9. Os projetos deverão contemplar a Medição e Verificação dos resultados em conformidade com o Guia de Medição e Verificação da ANEEL e com os requisitos mínimos estabelecidos no item 12 deste edital.

8.1.10. Utilizar como referência para o estudo luminotécnico as normas NBR 5101/2024 e NBR 8995-1/2013.

8.1.11. Deverão ser apresentados no Diagnóstico Energético os estudos luminotécnicos, contendo no mínimo: nível de iluminância médio, mínimo e máximo calculado, limitação de ofuscamento, fator de uniformidade (Emin/Eméd) e diagrama ISOLUX para todos os projetos que contemplem este uso final.

8.1.12. Os resultados e simulações luminotécnicas deverão ser realizados em software específico para esse objetivo.

8.1.13. Somente poderão ser aplicados recursos do PEE a fundo perdido em projetos classificados nas tipologias Serviços Públicos (desde que a maioria das ações com direito a voto pertença à União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou entidades da administração indireta), Poder Público, Residencial e Iluminação Pública.

8.1.14. É obrigatório a realização de Contrato de Desempenho para os projetos inscritos na tipologia Industrial, conforme critérios do item 27 deste edital.

8.1.15. O Diagnóstico Energético deverá prever o envio de relatório mensal de acompanhamento até o dia 5 (cinco) de cada mês, contendo, no mínimo: resumo executivo, percentual de execução física, ações realizadas e planejadas, cronograma físico-financeiro, desvios identificados e respectivas ações corretivas.

8.1.16. O relatório final deverá ser entregue contendo todas as informações necessárias para avaliação da ANEEL incluindo RCB previsto e realizado, cronogramas físico e financeiro, memórias de cálculo, desvios físicos e financeiros ocorridos, evidências fotográficas, justificativas para eventuais desvios, dificuldade encontradas, termo de aceite, entre outras. O faturamento estará sujeito à liberação após a conclusão integral do projeto e análise documental. A versão revisada deverá ser enviada em até 10 (dez) dias após apontamento de melhorias. Caso esse prazo não seja atendido, a proponente e o consumidor ficarão impedidos de participar da próxima **CHAMADA PÚBLICA** da **EDP ESPÍRITO SANTO**.

8.1.17. Os valores deverão seguir os limites estabelecidos conforme tabela abaixo, sendo que aqueles que apresentarem valores superiores ou inferiores serão automaticamente desclassificados, não cabendo recurso.

Tipologia	Valor mínimo projeto	Valor máximo projeto
Hospitais e Entidades Beneficentes	R$ 300.000,00	R$ 2.000.000,00
Industrial	R$ 300.000,00	R$ 2.100.000,00
Residencial	R$ 300.000,00	R$ 2.100.000,00
Poder Público e Serviço Público	R$ 300.000,00	R$ 1.800.000,00
Iluminação Pública	R$ 300.000,00	R$ 500.000,00

8.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROJETOS COM FONTE INCENTIVADA

8.2.1. Somente serão aceitos projetos que contemplem a inclusão de geração de energia elétrica a partir de fontes incentivadas, conforme a Resolução Normativa ANEEL nº 1.059/2023 e a Lei nº 14.300/2022, em instalações que estejam sendo eficientizadas no âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA** ou que já tenham sido eficientizadas anteriormente, mediante comprovação no

Diagnóstico Energético. As ações de eficiência energética identificadas como técnica e economicamente viáveis deverão estar implementadas ou previstas para implementação. As ações consideradas inviáveis deverão ser justificadas por meio de memorial de cálculo e apresentadas no Diagnóstico Energético e deverá conter evidências da eficientização realizada, incluindo registros fotográficos e avaliação da viabilidade da geração para cada uso final. Não serão aceitas propostas nesta modalidade para consumidores livres ou especiais.

8.2.2. O Diagnóstico Energético deverá detalhar a metodologia e a memória de cálculo utilizadas para estimar a geração de energia dos sistemas fotovoltaicos propostos, apresentando as premissas adotadas e os documentos comprobatórios, como catálogos técnicos e simulações por software, que fundamentem os resultados informados.

8.2.3. Para projetos que contemplem geração de energia a partir de fontes incentivadas, deverá ser apresentado laudo estrutural do local de instalação do sistema, acompanhado da respectiva ART e assinado por profissional legalmente habilitado. O laudo deverá ser elaborado mediante vistoria presencial obrigatória, contendo registro fotográfico e declaração expressa do responsável técnico quanto à realização da inspeção in loco, sendo vedadas avaliações baseadas exclusivamente em imagens ou documentos. A não apresentação do laudo e da respectiva ART implicará na desclassificação do projeto, não cabendo recurso. Caso, durante a execução do projeto, seja constatada a inviabilidade estrutural da instalação, a **EDP ESPÍRITO SANTO** poderá, a seu exclusivo critério:

i) cancelar o projeto, cabendo à proponente todos os custos e demais ônus decorrentes; ou

ii) avaliar eventual solução corretiva proposta pela proponente, desde que não haja alteração das premissas técnicas, regulatórias e econômicas da **CHAMADA PÚBLICA**.

8.2.4. Nos projetos que envolvam a instalação de sistema de geração a partir de fontes incentivadas, a viabilidade técnica de conexão à rede de distribuição dependerá da análise e emissão do respectivo orçamento de conexão pela **EDP ESPÍRITO SANTO**. Fica ressalvo que poderá haver inviabilidade parcial ou total do projeto em razão de limitações técnicas da rede elétrica, notadamente em situações que possam ocasionar inversão de fluxo de potência, conforme previsto na regulamentação vigente da ANEEL. Nessas hipóteses, caberá a proponente adotar soluções técnicas que viabilizem o projeto, tais como a implementação de sistemas do tipo “gridzero” ou alternativas equivalentes de controle e mitigação da injeção de energia na rede, de modo a assegurar a conformidade regulatória e a efetiva execução da iniciativa. Não sendo possível a adequação, o projeto será desclassificado.

8.2.5. Em caso de aprovação do projeto, a proponente deverá obter e apresentar o orçamento de conexão completo das Usinas Fotovoltaicas junto a distribuidora local em até 45 (quarenta e cinco) dias após a divulgação do resultado final, sendo uma condição indispensável para autorização do início da execução física do projeto.

8.2.6. Caso haja algum impedimento, resultando na não emissão do parecer de acesso (orçamento de conexão), ficará a proponente responsável por apresentar solução ou soluções a fim de viabilizar o projeto, por exemplo gridzero, em conformidade com a regulamentação vigente, para execução do Projeto conforme parâmetros aprovados.

8.2.7. Os sistemas fotovoltaicos deverão ser dimensionados limitados a demanda ou padrão de entrada do cliente, evitando a injeção de energia na rede. Caso sejam identificados custos de incorporação, adequação ou ampliação de rede necessários para a conexão das usinas fotovoltaicas ao sistema elétrico, tais despesas serão de inteira responsabilidade da empresa proponente, não acarretando nenhum custo adicional à EDP ES e ao PEE.

8.2.8. Deverá ser obrigatoriamente prevista a implementação de sistema RSD (Rapid Shutdown Device – Dispositivo de Desligamento Rápido), em conformidade com os requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 17193– Segurança contra incêndios em instalações fotovoltaicas, em sua versão vigente, bem como com as demais normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis.

8.3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

8.3.1. O valor máximo do PEE a ser considerado para projetos de Iluminação Pública é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por projeto, sendo que aqueles que apresentarem valores superiores serão automaticamente desclassificados.

8.3.2. Os projetos de Iluminação Pública deverão priorizar a substituição das luminárias de maior potência instaladas no município.

8.3.3. Será aceito apenas um projeto de Iluminação Pública por município, no caso do recebimento de duas ou mais propostas, apenas o projeto com a melhor pontuação poderá ser contemplado.

8.3.4. O Diagnóstico Energético deverá informar o percentual do parque de iluminação pública do município contemplado pelo projeto.

8.3.5. Os estudos luminotécnicos deverão apresentar, no mínimo, os parâmetros exigidos pela NBR 5101:2024, incluindo fator de uniformidade da via e do passeio, luminância média (Lmed), uniformidade global (U0), uniformidade longitudinal (UL) para vias classe V1, V2 e V3, bem como a comparação dos resultados simulados com os requisitos normativos aplicáveis.

8.3.6. Os projetos deverão prever a conexão do aterramento das luminárias à rede secundária de distribuição ou solução técnica equivalente, incluindo todos os materiais necessários para sua implementação e a substituição dos relés de acionamento.

8.3.7. Deverá ser obrigatoriamente contemplada a substituição do cabeamento existente por cabo do tipo PP, devidamente dimensionado conforme as características da instalação e as normas técnicas aplicáveis, devendo ser utilizado condutor específico do cabo para a conexão do aterramento dos equipamentos e luminárias.

8.3.8. Caso um projeto de Iluminação Pública conste sistema de telegestão, para efeitos de cálculo deve ser considerada a potência nominal durante todo o período de funcionamento da luminária (período integral).

8.3.9. Após a conclusão física do projeto, a proponente deverá encaminhar à EDP ESPÍRITO SANTO, em até 30 (trinta) dias corridos, a base cadastral atualizada no formato de/para estabelecido pela distribuidora. A base deverá conter, no mínimo, coordenada geográfica do poste, potência instalada anteriormente, nova potência instalada e modelo da luminária. O não envio da base no prazo estabelecido ou em formato diverso do exigido implicará impedimento de participação nas 2 (duas) próximas **CHAMADAS PÚBLICAS** da **EDP ESPÍRITO SANTO.**

8.3.10. Caso sejam identificadas divergências entre a base de pontos apresentada no Diagnóstico Energético e a situação verificada em campo antes do início das instalações, a proponente deverá apresentar versão revisada do Diagnóstico Energético em até 20 (vinte) dias corridos, contemplando os ajustes necessários

8.3.11. Após a conclusão das instalações, a base de substituições executadas deverá refletir integralmente os equipamentos efetivamente instalados. Caso a **EDP ESPÍRITO SANTO** identifique divergências que caracterizem descumprimento do projeto aprovado, a proponente deverá ressarcir integralmente os recursos aplicados, acrescidos de atualização monetária pela taxa SELIC, e ficará impedida de participar das 2 (duas) próximas **CHAMADAS PÚBLICAS** da **EDP ESPÍRITO SANTO**.

8.4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROJETOS EM HOSPITAIS E ENTIDADES BENEFICENTES

8.4.1. O valor máximo do PEE a ser considerado para projetos cadastrados em Hospitais e Entidades Beneficentes é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por projeto, sendo que aqueles que apresentarem valores superiores serão automaticamente desclassificados, não cabendo recurso.

8.4.2. Para projetos em hospitais ou áreas da saúde, deverá ser utilizada uma temperatura de cor fria, com Fator Kelvin de, no mínimo, 4500K.

8.4.3. Em projetos da tipologia Hospitais e Entidades Beneficentes poderão ser aplicados recursos do PEE a fundo perdido somente em instituições públicas (federais, distritais, estaduais ou municipais) ou em consumidores reconhecidos como entidades beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação, com a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, em atendimento ao disposto na Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009.

8.5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROJETOS COM AQUECIMENTO SOLAR

8.5.1. Para projetos que contemplem o aquecimento solar, deverá ser apresentado laudo estrutural do local de instalação do sistema, acompanhado da respectiva ART e assinado por profissional legalmente habilitado. O laudo deverá ser elaborado mediante vistoria presencial obrigatória, contendo registro fotográfico e declaração expressa do responsável técnico quanto à realização da inspeção in loco, sendo vedadas avaliações baseadas exclusivamente em imagens ou documentos. A não apresentação do laudo e da respectiva ART implicará na desclassificação do projeto, não cabendo recurso. Caso, durante a execução do projeto, seja constatada a inviabilidade estrutural da instalação, a **EDP ESPÍRITO SANTO** poderá, a seu exclusivo critério:

i) cancelar o projeto, cabendo à proponente todos os custos e demais ônus decorrentes; ou

ii) avaliar eventual solução corretiva proposta pela proponente, desde que não haja alteração das premissas técnicas, regulatórias e econômicas da **CHAMADA PÚBLICA.**

8.6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROJETOS RESIDENCIAIS

Para a identificação e mobilização dos consumidores residenciais a serem contemplados pelo projeto, as proponentes poderão estabelecer parcerias com os municípios, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais entidades locais que atuem junto à população em situação de vulnerabilidade social. Deverão ser atendidos consumidores residenciais que não possuam enquadramento na Subclasse Residencial Baixa Renda. Entretanto, como critério obrigatório de elegibilidade, os consumidores selecionados deverão apresentar consumo médio de energia elétrica inferior a 200 kWh/mês, considerando os últimos 12 (doze) meses de faturamento disponíveis. Somente os consumidores que atenderem a esse requisito poderão receber os benefícios previstos no âmbito do projeto.

O limite de consumo médio inferior a 200 kWh/mês foi estabelecido com o objetivo de direcionar os benefícios do projeto a consumidores residenciais com perfil de consumo compatível com famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, priorizando aqueles com maior potencial de impacto social decorrente das ações de eficiência energética.

É vedada a contemplação, no âmbito desta Chamada Pública, de unidades consumidoras classificadas na Subclasse Residencial Baixa Renda, ainda que atendam aos demais critérios de elegibilidade estabelecidos neste edital.

9. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

9.1. REQUISITOS GERAIS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A vida útil e perdas aplicáveis a materiais e equipamentos deverão ser utilizadas conforme tabela apresentada no **ANEXO C**. Caso os materiais e equipamentos utilizados possuam características diferentes daquelas apresentadas, ou não estejam listados no referido anexo, estas características deverão ser comprovadas, obrigatoriamente, por meio da apresentação de catálogos técnicos.

Caso o projeto contemple a substituição de um equipamento que foi instalado com recurso de **CHAMADA PÚBLICA** anterior ou de outro projeto custeado com recursos do Programa de Eficiência Energética e que ainda esteja dentro do seu período de vida útil, o projeto apresentado será automaticamente desclassificado. Quando o projeto tratar de uma unidade consumidora anteriormente beneficiada, deve ser comprovado dentro do

Diagnóstico Energético que os equipamentos existentes não foram adquiridos com recursos do Programa de Eficiência Energética ou que já ultrapassaram seu período de vida útil, sob pena de serem desclassificado.

9.2. CRITÉRIOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos de uso final de energia elétrica e de fontes incentivadas utilizados nos projetos deverão ser, obrigatoriamente, energeticamente eficientes, devendo ser comprovado através do envio de documentos, conforme especificado nos itens abaixo. A falta da apresentação destes documentos poderá ocasionar a desclassificação do projeto.

9.2.1. Possuir o selo PROCEL de economia de energia, ou simplesmente selo PROCEL, disponível no endereço eletrônico www.procelinfo.com.br. Caso exista alguma divergência entre as informações constantes na tabela do selo PROCEL e as do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE, prevalecerão as informações constantes na tabela do selo PROCEL.

9.2.2. Caso não existam no mercado nacional os equipamentos com selo PROCEL necessários ao projeto, deverão ser adquiridos equipamentos com etiqueta A ou superior de desempenho energético (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE), do PBE[1]. Na eventualidade de não existirem equipamentos com selo PROCEL ou com etiqueta A de desempenho energético (ENCE), deverão ser adquiridos os equipamentos mais eficientes dentro da listagem do PBE, disponível em www.inmetro.gov.br , devendo escolher obrigatoriamente o equipamento mais eficiente disponível. Neste caso, a escolha do equipamento deverá ser devidamente justificada, apresentando a tabela do PBE mais recente.

[1] Ver definição de “Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE”, no Glossário - Anexo A.

9.3. REQUISITOS PARA EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LED

Além dos requisitos estabelecidos no item acima, as lâmpadas e luminárias LED deverão atender às condições abaixo:

9.3.1. Possuir o selo PROCEL de economia de energia, ou simplesmente selo PROCEL, disponível no endereço eletrônico https://smartseloprocel.procelinfo.com.br/equipamentos na data de entrega do Diagnóstico Energético, devendo ser comprovado na submissão do projeto, a não comprovação poderá ocasionar a desclassificação do projeto.

9.3.2. Para as lâmpadas e luminárias substituídas que não apresentam equivalentes na tabela do selo PROCEL, deverão ser utilizadas lâmpadas certificadas pelo INMETRO, conforme portarias n° 389/2014 e 144/2015, que possuem como anexos o Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) e os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC), respectivamente, devendo ser comprovado na submissão do projeto, a não comprovação poderá ocasionar a sua desclassificação.

9.3.3. A comprovação da certificação poderá ser realizada mediante apresentação de certificado, atestado, declaração ou laudo emitido por organismo reconhecido pelo INMETRO ou PROCEL. Caso o equipamento conste em lista pública de produtos certificados disponibilizada pelo INMETRO, tal registro será aceito como comprovação do atendimento aos requisitos exigidos.

9.3.4. Durante a execução do projeto, caso um equipamento equivalente ao proposto passe a integrar a tabela do Selo PROCEL e o projeto, utilizando das características do equipamento certificado com selo PROCEL ainda permaneça viável, recomenda-se adquirir o equipamento com Selo PROCEL.

9.3.5. Para lâmpadas, luminárias ou outros equipamentos com tecnologia LED que não se enquadrem nos itens 9.3.1 e 9.3.2, durante a execução do projeto de eficiência energética, no momento anterior à aquisição do equipamento, a proponente deverá solicitar ao fornecedor e submeter à **EDP ESPÍRITO SANTO**, para apreciação, as comprovações das características técnicas dos equipamentos, emitidas por laboratórios independentes, com assinatura do responsável técnico e certificado de calibração dos equipamentos, quando aplicável. Deverão ser comprovadas através de relatório de ensaio, no mínimo, a potência do equipamento, em watts (W), o fator de potência, que deverá ser maior que 0,92, e a projeção de vida útil do LED. Esta última será composta por ensaios de depreciação do fluxo luminoso do LED, ou seja, pela projeção de horas de funcionamento, considerando a manutenção de 70% da luminosidade (L70)

para a vida declarada, obtido através da aplicação da norma IESNA TM 21-11 com os resultados dos ensaios da norma IESNA LM 80-08. O relatório dos ensaios da IESNA LM 80-08 deve ser emitido por laboratório independente, com indicação dos instrumentos de medição utilizados e do responsável técnico do laboratório.

9.3.6. A vida útil das lâmpadas e luminárias LED a ser utilizada nos projetos é de 25.000 horas. As propostas de projetos que utilizarem lâmpadas e luminárias LED com vida útil superior a 25.000 horas deverão comprovar tal condição através de catálogos ou tabelas (INMETRO ou PROCEL) na apresentação do projeto.

9.3.7. Embora a **EDP ESPÍRITO SANTO** exija somente requisitos mínimos de performance e o restante da especificação técnica seja de responsabilidade da proponente consumidor, é recomendada a observação e aplicabilidade das seguintes normas para ou a aquisição dos equipamentos, entre outras indicadas para cada tipo de instalação:

- ABNT NBR 16205-1:2013 - Lâmpadas LED sem dispositivo de controle incorporado de base única - Parte 1: Requisitos de segurança.
- ABNT NBR 16205-2:2013 - Lâmpadas LED sem dispositivo de controle incorporado de base única - Parte 2: Requisitos de desempenho.
- ABNT NBR IEC 62560:2013 - Lâmpadas LED com dispositivo de controle incorporado para serviços de iluminação geral para tensão > 50 V - Especificações de segurança.
- ABNT NBR IEC 62031:2013 - Módulos de LED para iluminação em geral - Especificações de segurança.
- ABNT IEC/PAS 62612:2013 - Lâmpadas LED com dispositivo de controle incorporado para serviços de iluminação geral - Requisitos de desempenho.
- ABNT IEC/TS 62504:2013 - Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral.
- ABNT NBR 16026:2012 - Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED - Requisitos de desempenho.
- ABNT NBR IEC 61347-2-13:2012 - Dispositivo de controle da lâmpada - Parte 2-13: Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em c.c ou c.a para os módulos de LED.
- ABNT NBR 15889:2010 - Sinalização semafórica – Foco semafórico com base em diodos emissores de luz (LED).
- IESNA LM-79-08 Electrical and Photometric Measurement of Solid State Lighting Products.
- IEC 61000-3-2 Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 3-2: Limits - Limits for harmonic current emissions (equipment input current $\leq$ 16 A per phase)

9.4. REQUISITOS PARA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO

Para projeto que contemple o uso final sistemas de refrigeração, os dados de consumo dos equipamentos existentes poderão ser obtidos por meio de:

9.4.1. Dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO.

9.4.2. Dados de fabricantes, através de dados de placa ou catálogos.

9.4.3. Dados de medições realizadas. No caso de obtenção através de medições, deverão ser apresentadas no projeto as medições gráficas, realizadas com equipamento analisador de energia durante um período maior ou igual a 24 (vinte e quatro) horas, apresentando o detalhamento das condições de apuração, certificado de calibração do equipamento de medição dentro da validade de calibração e emitido com data inferior a 1 (um) ano da medição, procedimentos de medição utilizada, bem como todas as informações necessárias para comprovar o regime de utilização do sistema a ser eficientizado. A comissão julgadora da presente **CHAMADA PÚBLICA** poderá solicitar ao consumidor a repetição das medições na presença de técnicos da concessionária.

10. CUSTOS E ORÇAMENTOS

10.1. O orçamento apresentado no projeto relativo ao recurso disponibilizado do PEE não poderá sofrer nenhuma alteração superior ao valor apresentado nesta **CHAMADA PÚBLICA**, sob pena de ser considerado desclassificado, sem a possibilidade de apresentação de qualquer recurso.

10.2. Os orçamentos deverão ser apresentados contendo as mesmas quantidades descritas no escopo do projeto, com assinatura do responsável pela emissão do documento. Não serão aceitas pesquisas de preço obtidas exclusivamente em páginas da internet, nem orçamentos consolidados sem detalhamento individual dos itens. A não apresentação do orçamento no formato solicitado poderá ocasionar a desclassificação do projeto.

10.3. Todos os valores de materiais e equipamentos deverão refletir a média de preço de mercado nacional, sendo necessário a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos de equipamentos homologados (Selo PROCEL, Inmetro) para participação desta CPP. Os orçamentos devem ser apresentados em formato PDF contendo fabricante, quantidade estipulada para o projeto, modelo do equipamento e assinatura do fornecedor. Caso seja identificada a majoração de preços a proponente será desclassificada sem a possibilidade de recursos.

10.4. As opções de equipamentos apresentados nos orçamentos deverão ter características e parâmetros de eficiência similares.

10.5. Os orçamentos deverão apresentar os quantitativos e valores unitários dos principais materiais, equipamentos e acessórios previstos no projeto.

10.6. Deverá ser preenchida e anexada a planilha Memorial de Cálculo de Materiais, disponível no portal da **CHAMADA PÚBLICA**, para todos os orçamentos enviados.

10.7. Caso seja apresentada contrapartida para materiais e equipamentos, o orçamento deve ser apresentado de forma separada do orçamento custeado pelo PEE.

10.8. No caso da utilização da mão de obra do próprio consumidor, os custos desta mão de obra não serão reembolsados com recursos do PEE, devendo ser computados obrigatoriamente como Contrapartida.

10.9. A contrapartida deverá ser comprovada por meio da descrição da ação, apresentação dos profissionais envolvidos, estimativas de horas trabalhadas, descrição de cada custo envolvido, possuir assinatura da empresa responsável e deverá compor o anexo do diagnóstico energético.

10.10. Não poderão ser contabilizados como contrapartida quaisquer custos de responsabilidade da **EDP ESPÍRITO SANTO**, incluindo mão de obra própria, transporte, descarte de materiais e auditoria contábil.

10.11. A somatória dos custos de mão de obra de terceiros referentes as etapas 5 - Plano de M&V, 6 - Serviços de instalação, 7 - Descarte de materiais, 8 - Relatório M&V, 10 - Treinamento e capacitação e 12 - Relatório final não poderão ser superiores a 30% (trinta por cento) do valor total do projeto.

10.12. O custo com Medição e Verificação não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do custo total com recursos do PEE.

10.13. Os custos de Marketing devem ser de 3% (três por cento) do custo total com recursos do PEE.

10.14. Os custos de Descarte de Materiais devem ser de 2% (dois por cento) do custo total com recursos do PEE, limitando-se ao valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Ressalta-se que o valor será utilizado exclusivamente pela **EDP ESPÍRITO SANTO**.

10.15. O custo relativo a Treinamento e Capacitação não poderá ser superior que 2% (dois por cento) do custo total com recursos do PEE, limitando-se ao valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

10.16. O custo de Diagnóstico Energético não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do custo total com recursos do PEE, limitando-se ao valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

10.17. O custo relativo a Mão de Obra Própria deve ser de 4% (quatro por cento) sobre o valor total dos recursos do PEE. Ressalta-se que o valor será utilizado exclusivamente pela **EDP ESPÍRITO SANTO**.

10.18. O custo relativo a Transporte deve ser de R$ 1.000,00 (mil reais) do valor total dos recursos do PEE. Ressalta-se que o valor será utilizado exclusivamente pela **EDP ESPÍRITO SANTO**.

10.19. O custo relativo a Auditoria Contábil deve ser de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre o valor total dos recursos do PEE. Ressalta-se que o valor será utilizado exclusivamente pela **EDP ESPÍRITO SANTO.**

10.20. Não serão aceitas propostas de projetos com valor inferior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo automaticamente desclassificadas aquelas que não atenderem a este requisito.

11. FATORES DE CÁLCULO

11.1. FATOR DE COINCIDÊNCIA NA PONTA - FCP

Fator a ser considerado para o cálculo da potência média na ponta, que é utilizado para o cálculo de redução de demanda no horário de ponta. O valor do fator de coincidência na ponta deverá ser menor ou igual a 1 (um) e o cálculo deste fator deverá utilizar a equação abaixo para todos os usos finais, com exceção do uso final "aquecimento solar de água", que deverá utilizar a metodologia proposta no item 11.2.

$$FCP = \frac{nup \times nd \times nm}{792}$$

nup: Número de horas por dia de utilização do sistema a ser eficientizado no horário de ponta. Para a **EDP ESPÍRITO SANTO**, o tempo diário de ponta a ser considerado deverá ser igual a 03 (três) horas/dia e está compreendido entre **18h00 e 21h00**.

nd: Número de dias úteis (segunda-feira à sexta-feira) ao longo do mês em que se utiliza o sistema a ser eficientizado no horário de ponta. Nesta **CHAMADA PÚBLICA** considera-se um mês padrão com 22 (vinte e dois) dias úteis mensais.

nm: Número de meses, no período de um ano, em que se utiliza o sistema a ser eficientizado. Considera-se um ano padrão com 12 (doze) meses.

792: Número de horas equivalente às horas de ponta disponíveis ao longo de um ano (3 horas de ponta diárias x 22 dias úteis por mês x 12 meses por ano).

Deve-se apresentar memória de cálculo, horários de utilização da carga e demais informações necessárias para comprovar o FCP proposto. A determinação do tempo de funcionamento da iluminação pública no horário de ponta deve ser baseada em bancos de dados oficiais que informem os horários de nascer e pôr do sol do local específico. Esses dados devem ser provenientes do governo, da prefeitura ou de outro órgão competente.

Caso a equação acima não seja compatível com o regime de utilização do sistema a ser eficientizado, deverá ser apresentado no projeto o cálculo detalhado do FCP, justificando cada parâmetro utilizado. Todos os parâmetros deverão ser compatíveis com as informações apresentadas no diagnóstico energético.

11.2. FATOR DE UTILIZAÇÃO – FU

O fator de utilização a ser considerado no projeto deverá ser menor ou igual a 01 (um), devendo ser apresentado todas as informações necessárias para comprovar o fator de utilização proposto.

11.3. AQUECIMENTO SOLAR DE ÁGUA

Para os projetos que utilizarem sistemas de aquecimento solar de água, para a fração solar deve-se utilizar FS = 0,60.

Para o cálculo do fator de coincidência na ponta - FCP deverão ser apresentados os cálculos de forma detalhada, sempre justificando cada parâmetro utilizado. O valor do FCP deverá ser menor ou igual a 01 (um), podendo ser utilizada a equação abaixo para sua determinação:

$$FCP = \frac{nbp \times tb}{nc \times 180}$$

nbp: Número médio de banhos por dia no horário de ponta por unidade consumidora.

tb: Tempo médio de banho, em minutos.
nc: Número de chuveiros por unidade consumidora.
180: Minutos equivalente a 03 (três) horas de ponta.
Em caso de dificuldades na obtenção do fator de diversidade utilizar **FCP = 0,10**.

11.4. TAXA DE DESCONTO

Para a presente **CHAMADA PÚBLICA** deve-se considerar a taxa de desconto de **8%** (oito por cento) ao ano. Caso seja considerada taxa de desconto inferior, o projeto será automaticamente desclassificado pela **EDP ESPÍRITO SANTO**.

11.5. CUSTOS EVITADOS DE ENERGIA E DEMANDA

Este item refere-se aos Custos da Energia Evitada ("CEE") e Custo Evitado de Demanda ("CED") que deverão ser utilizados nos projetos a serem apresentados na presente **CHAMADA PÚBLICA**. Para cálculo da relação custo-benefício (RCB) dos projetos, deverão ser utilizados os valores de CEE e CED da tabela a seguir:

NÍVEL DE TENSÃO		CEE (R$/MWh) *	CED (R$/kW ano) *
A2	88 kV a 138 kV	443,43	362,96
A3	69 kV	462,43	682,28
A3a	30 kV a 44 kV	529,08	845,54
A4	2,3 kV a 25 kV	529,08	845,54
B1	Residencial	823,71	1.980,90
B2	Rural	863,32	2.146,70
B3	Demais classes	863,32	2.146,70

Fonte: Resolução Homologatória ANEEL nº. 3.600 - Vigência: 31 de julho de 2026, para FC = 75% e k = 0,15

** Estes valores poderão ser alterados pela ANEEL a qualquer tempo, mediante publicação de resolução homologatória de alteração tarifária. Toda atualização de valores será publicada no site desta **CHAMADA PÚBLICA** e aplicada imediatamente.*

Para projetos que contemplarem a inclusão de geração de energia elétrica a partir de fontes incentivadas, o cálculo da tarifa média da unidade consumidora deve seguir a formulação abaixo.

Tarifa Média = (B+C+D+E) /A*1000

A: Consumo Total
B: Consumo Faturado (TUSD fp + TE fp)
C: ICMS Faturado
D: COFINS Faturado
E: PIS Faturado

12. MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO

A Medição e Verificação (M&V) dos resultados dos projetos deverá ser realizada em conformidade com o PROPEE e com o Guia de Medição e Verificação da ANEEL vigente.

A unidade consumidora ou a empresa proponente responsável pela submissão do projeto deverá possuir, em sua equipe, profissional com certificação válida CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) da AEE ou PMVA/PMVE da EVO, responsável pela elaboração e assinatura dos documentos e relatórios de M&V. A comprovação da certificação deverá ser apresentada no Diagnóstico Energético, sendo este profissional responsável pela confiabilidade e veracidade das informações apresentadas à **EDP ESPÍRITO SANTO**.

O processo de M&V é composto por 3 (três) etapas principais, a serem executadas em diferentes fases do projeto de eficiência energética, conforme estabelecido no Guia de Medição e Verificação da ANEEL.

Todas as etapas do processo deverão ser disponibilizadas à **EDP ESPÍRITO SANTO** em formato aberto e editável, incluindo planilhas, bases de dados, memórias de cálculo e demais documentos de suporte necessários para a reprodução, validação e eventual auditoria dos resultados pela distribuidora ou pela ANEEL.

12.1. ESTRATÉGIA DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO

A estratégia de Medição e Verificação (M&V) deverá ser elaborada durante a fase de Diagnóstico Energético, quando já se dispõe das informações necessárias sobre os materiais, equipamentos, operação e consumo de energia da instalação. Nessa etapa deverão ser definidas as bases para a execução das atividades de M&V, contemplando, no mínimo:

a. Variáveis independentes: Verificar quais variáveis (clima, produção, ocupação etc.) explicam a variação da energia e como poderão ser medidas (local, equipamentos, períodos de medição – linha de base e de determinação da economia).

b. Fronteira de medição: Determina o limite, dentro da instalação, onde serão observados os efeitos da ação de eficiência energética, isolado por medidores, e eventuais efeitos interativos com o resto da instalação.

c. Opção do PIMVP: Preferencialmente as opções A ou B do PIMVP.

 c.1 Opção C: Admite-se seu uso quando for substituído um único equipamento em uma instalação e quando o consumo deste for igual ou maior a 10% (dez por cento) do total da instalação. Esta opção também poderá ser utilizada quando o desempenho energético de toda a instalação estiver sendo avaliado, não apenas o da ação de eficiência energética.

 c.2 Opção D: Admite-se nos casos em que nenhuma outra opção seja praticável.

d. Modelo do consumo da linha de base: Em geral, uma análise de regressão entre a energia medida e as variáveis independentes.

e. Amostragem: O processo de amostragem cria erros, uma vez que nem todas as unidades em estudo são medidas, portanto deve-se seguir o guia de M&V e garantir os níveis de precisão (10%) e de confiança (95%).

f. Cálculo das economias: definir como será calculada a economia de energia e a redução de demanda na ponta (“consumo evitado” ou “economia normalizada”).

Nos projetos em que for adotada a Opção B do PIMVP, o tempo de funcionamento dos sistemas de iluminação deverá ser medido com analisadores de energia, horímetro e equipamentos similares com memória de massa.

12.2. PLANO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO

Após as medições do período de referência (período de linha de base) e o estabelecimento completo do modelo do consumo e demanda da linha de base, deve-se elaborar o plano de M&V, contendo todos os procedimentos e considerações para o cálculo das economias, conforme o Guia de Medição e Verificação da ANEEL.

Em resumo, o plano de M&V deve ser estabelecido após a realização das medições dos equipamentos existentes nas instalações beneficiadas pelos projetos, seguindo os procedimentos estabelecidos na estratégia de M&V, devendo incluir a discussão dos seguintes tópicos, os quais estão descritos com maior profundidade no PIMVP.

a. Objetivo das ações de eficiência energética.
b. Opção do PIMVP selecionada e fronteira de medição.
c. Linha de base, período, energia e condições.
d. Período de determinação da economia.
e. Bases para o ajuste.
f. Procedimento de análise.
g. Preço da energia.
h. Especificações dos medidores.
i. Responsabilidades de monitoramento.
j. Precisão esperada (conforme definido pela ANEEL, neste caso deverá ser perseguida uma meta “95/10”, ou seja, 10% de precisão com 95% de confiabilidade).
k. O tempo de utilização dos sistemas de iluminação não poderá ser estimados.
l. Orçamento.
m. Formato de relatório.
n. Garantia de qualidade.
o. Certificado de calibração do equipamento utilizado, devendo ser inferior a 1 (um) ano da data de medição.

Deverão ser incluídos os tópicos específicos adicionais previstos no Capítulo 5 do PIMVP, referentes à utilização da opção A no plano de medição, deverá ser utilizado o modelo disponibilizado pela ANEEL, conforme o Guia de Medição e Verificação da ANEEL.

12.3. RELATÓRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO

Uma vez terminada a implantação das ações de eficiência energética, devem ser procedidas as medições de consumo e demanda e das variáveis independentes relativas ao mesmo período, observando o estabelecido na estratégia de M&V e no plano de M&V, de acordo com o Capítulo 6 do PIMVP e demais documentos pertinentes.

Em resumo, o Relatório de M&V deve ser estabelecido após a realização das medições dos equipamentos propostos na instalação beneficiada pelo projeto, seguindo os procedimentos estabelecidos na estratégia e no plano de M&V, devendo conter uma análise completa dos dados observando as seguintes questões, as quais estão descritas com maior profundidade no PIMVP.

a. Observação dos dados durante o período de determinação da economia.
b. Descrição e justificativa de quaisquer correções feitas aos dados observados.
c. Para a Opção A deverão ser apresentados os valores estimados acordados.
d. Informação de preços utilizados de demanda e energia elétrica.
e. Todos os pormenores de qualquer ajuste não periódico da linha de base efetuado.
f. A economia calculada em unidades de energia e monetárias (conforme definição da ANEEL, as economias deverão ser valoradas sob os pontos de vista do sistema elétrico e do consumidor).
g. Justificativas (caso sejam observados desvios em relação à avaliação *ex ante*, deverão ser considerados e devidamente justificados).
h. O Relatório de M&V deve ser, obrigatoriamente, assinado por profissional devidamente capacitado, que possua certificação CMVP AEE ou certificado PMVA/PMVE EVO válido.
i. Caso o profissional possua certificado CMVP deverá informar o número.
j. O relatório final de M&V deve ser apresentado no formato DOC e PDF, acompanhado obrigatoriamente da planilha Excel de cálculo, conforme modelo do Guia de M&V da ANEEL publicado em 30/07/2014.
k. Certificado de calibração do equipamento utilizado, devendo ser inferior a 1 (um) ano da data de medição.
l. No relatório de M&V deverá ser incluso o Plano de M&V como anexo do documento.

13. CRONOGRAMAS DO PROJETO

Os cronogramas físico e financeiro apresentados no Diagnóstico Energético e aprovados pela **EDP ESPÍRITO SANTO** serão considerados como sendo definitivos, sendo, portanto, utilizados como base para estabelecer as obrigações contratuais referentes ao prazo de execução dos projetos. Após assinatura contratual, a proponente deverá encaminhar o cronograma físico e financeiro atualizado em até 10 dias corridos.

Os projetos deverão, obrigatoriamente, seguir o modelo de cronograma físico e financeiro padrão apresentado no ANEXO E e ANEXO F. As nomenclaturas das etapas não poderão ser alteradas, adicionadas ou excluídas.

Esclarece-se que, para além das etapas citadas nos anexos, a empresa proponente ou responsável técnica, terão que subsidiar a **EDP ESPÍRITO SANTO** na elaboração de esclarecimentos adicionais à ANEEL, sempre que solicitado. Essa obrigação somente terá fim, após o parecer final da agência reguladora sobre o projeto, por meio de ofício e publicação de despacho.

14. PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os projetos de Eficiência Energética deverão, preferencialmente, observar o período de execução máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo a execução física concluída em até 8 (oito) meses. No caso de projetos com fonte de geração incentivada, considerar adicionalmente 12 (doze) meses para o período de Medição e Verificação (conforme estabelecido pelo PROPEE), nos exatos termos desta **CHAMADA PÚBLICA**. Após aprovação do projeto, a proponente ou o consumidor deverá enviar à **EDP ESPÍRITO SANTO** cronograma físico e financeiro atualizados.

15. DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO

O Diagnóstico Energético é uma avaliação detalhada das ações de Eficiência Energética na instalação da unidade consumidora de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de Eficiência Energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada.

O Diagnóstico Energético deverá conter, além das informações disponibilizadas no Módulo 4 - Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4.4 - Dados de Projeto, Item 3.2 - Roteiro Básico para Elaboração de Projetos, as seguintes informações e documentos:

a. Dados da empresa executora dos trabalhos (razão social, CNPJ, nome do responsável técnico, endereço completo, telefone fixo e celular).

b. Apresentação do consumidor e informações sobre suas atividades, bem como o horário de funcionamento de cada unidade consumidora pertencente ao projeto.

c. Apresentação da empresa responsável pelo projeto.

d. Apresentação dos objetivos do Diagnóstico Energético.

e. Apresentação dos insumos energéticos utilizados.

f. Apresentação da avaliação das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora com foco no consumo de energia elétrica.

g. Detalhar as unidades consumidoras que serão beneficiadas pelo projeto.

h. Apresentação do histórico de consumo de, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada.

i. Apresentação dos comprovantes de adimplência perante a **EDP ESPÍRITO SANTO**, de cada unidade consumidora a ser beneficiada.

j. Apresentação da participação de cada uso final de energia elétrica existente, (por exemplo: iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, refrigeração etc.) no consumo mensal de energia elétrica da unidade consumidora.

k. Apresentação da análise da economia de energia por usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta.

l. Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas. Calcular o percentual de economia do consumo de energia elétrica em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 (doze) meses.

m. Apresentação do registro fotográfico de cada ambiente que será eficientizado, com a respectiva identificação dos modelos de cada equipamento.

n. Realizar a avaliação ex ante, ou seja, calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL, conforme item 12.1 do presente regulamento.

o. Para sistemas de iluminação, deve-se constar no diagnóstico as evidências quanto ao tipo de reator existente (eletromagnético ou eletrônico) e suas respectivas perdas, pois estes dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto.

p. Apresentação da descrição detalhada do horário de funcionamento de cada ambiente.

16. DESCARTE DE EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, equipamentos e resíduos resultantes da execução dos projetos deverão ser destinados e dispostos de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos

(Lei nº 12.305/2010), as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais normas aplicáveis.

A forma de descarte deverá ser detalhada no projeto. A não apresentação de um plano de descarte poderá ocasionar a desclassificação do projeto.

Os recursos previstos no item 10.13, conforme apresentados na proposta do projeto, serão utilizados pela EDP ESPÍRITO SANTO para contratação de empresa especializada responsável pela coleta, transporte e destinação final dos materiais e equipamentos substituídos.

Até a realização da coleta, a proponente e o consumidor serão responsáveis pela guarda e armazenamento dos materiais e equipamentos retirados, em local adequado e sob sua responsabilidade.

Caso, no momento da coleta, sejam identificadas divergências entre os materiais e equipamentos disponibilizados para descarte e aqueles efetivamente substituídos durante a execução do projeto, caberá à proponente e ao consumidor adotar todas as providências necessárias para regularização da situação e adequada destinação final dos resíduos.

Compete à proponente a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), bem como o acompanhamento e a gestão de todas as etapas do processo até a emissão do respectivo Certificado de Destinação Final (CDF).

No Relatório Final deverão ser apresentados o Manifesto de Transporte, o Certificado de Destinação Final e demais evidências que comprovem a adequada destinação dos materiais e equipamentos substituídos.

Para os equipamentos de refrigeração e condicionamento ambiental, deverá ser observada a ABNT NBR 15833:2010 - Manufatura Reversa de Aparelhos de Refrigeração, ou sua versão mais atualizada. A empresa contratada para realização do descarte deverá obrigatoriamente atender aos requisitos estabelecidos por essa norma.

17. MÃO DE OBRA PRÓPRIA

Os projetos deverão considerar, a título de mão de obra própria da **EDP ESPÍRITO SANTO**, o percentual estabelecido no item 10.16 do edital.

18. TRANSPORTE

Este item refere-se exclusivamente às despesas da **EDP ESPÍRITO SANTO** com deslocamentos, reuniões de acompanhamento, inspeções e demais atividades de fiscalização realizadas durante a execução do projeto. Todos os projetos deverão prever despesas de transporte conforme estabelecido no item 10.17 do edital.

19. AUDITORIA CONTÁBIL FINANCEIRA

Este item refere-se exclusivamente às despesas da **EDP ESPÍRITO SANTO** com a auditoria contábil e financeira dos projetos, a ser realizada por empresa independente após a sua execução. Todos os projetos deverão prever o conforme estabelecido no item 10.18 do edital para cobertura dessas despesas

20. MARKETING E DIVULGAÇÃO

As ações de marketing no âmbito dos projetos de Eficiência Energética destinam-se exclusivamente à divulgação dos resultados e das ações concluídas, com o objetivo de disseminar o conhecimento e promover práticas voltadas à eficiência energética. Ressalta-se que os recursos destinados a essas ações têm caráter informativo e não devem ser utilizados para prospecção de novos clientes ou geração de leads, sendo sua finalidade unicamente a promoção dos benefícios já alcançados pelos projetos finalizados.

A proponente deverá elaborar o Plano de Marketing que consiste no documento que sintetiza o planejamento das estratégias de marketing do projeto. Ele deverá ser apresentado como anexo no diagnóstico energético, sendo necessário que contenha as seguintes informações: tipo de divulgação, tipo e quantidade de material, detalhamento do orçamento e público estimado para atingimento. Em caso de não envio do Plano de Marketing, o projeto poderá ser desclassificado.

Tipologia	Ação Sugerida
Iluminação Pública	Outdoor, redes sociais
Hospitais e Entidades Beneficentes	Outdoor, adesivos, placa de obra e redes sociais
Industrial	Outdoor, adesivos, placa de obra e redes sociais
Residencial	Outdoor, adesivos e redes sociais
Poder Público e Serviço Público	Outdoor, adesivos, placa de obra e redes sociais

Nos locais de grande circulação dentro da área da unidade consumidora beneficiada deverá ser instalada uma placa de obra com medidas mínimas de 2 (dois) metros por 1 (um) metro, contendo as principais informações do projeto, como o objetivo, valor investido no projeto, previsão de energia economizada e redução de demanda na ponta, prazo de execução, logomarcas do PEE da ANEEL e da **EDP ESPÍRITO SANTO.** A instalação deverá ocorrer, preferencialmente: próximo a entradas, recepções, halls, corredores principais, áreas de espera ou atendimento ao público, para Hospitais e Entidades Beneficentes. Em portarias, acessos principais, recepções, áreas administrativas ou de convivência coletiva, para instalações Industriais. Em entradas, recepções, áreas de atendimento ao cidadão, halls ou demais espaços de uso comum, para Poder Público e Serviço Público.

A proponente deverá confeccionar adesivos que serão utilizados nos equipamentos de maior porte, instalados durante o projeto, com as logomarcas do PEE da ANEEL e da **EDP ESPÍRITO SANTO.**

O Plano de Marketing deverá ser acompanhado dos modelos ou layouts das peças de divulgação propostas, incluindo, no mínimo, os modelos de outdoor e placa de obra (se aplicável), de modo a demonstrar a proposta visual e as informações que serão divulgadas.

Os modelos apresentados pela proponente terão caráter referencial, podendo sofrer ajustes de conteúdo, identidade visual, dimensões, informações, textos, imagens e demais elementos de comunicação, em conjunto e mediante alinhamento com a **EDP ESPÍRITO SANTO**, antes de sua produção ou divulgação.

A aprovação ou validação das peças pela **EDP** não exime a proponente da responsabilidade pela execução das ações previstas no Plano de Marketing, observadas as condições estabelecidas na proposta e no contrato.

Toda e qualquer ação de marketing e divulgação dos projetos contemplados na **CHAMADA PÚBLICA** deverá seguir as regras estabelecidas pelos PROPEE, observando especialmente o uso das logomarcas do PEE e da ANEEL, disponíveis em www.aneel.gov.br, bem como o manual de uso da marca da **EDP ESPÍRITO SANTO**, disponibilizado em www.edp.com.br.

Quaisquer ações de divulgação devem ser previamente aprovadas pela **EDP ESPÍRITO SANTO,** devendo obrigatoriamente fazer menção ao PEE, executado pela **EDP ESPÍRITO SANTO** e regulado pela ANEEL.

Desde já, fica autorizado pela proponente o uso pela **EDP ESPÍRITO SANTO** das informações do projeto para a sua divulgação, sem que haja qualquer restrição para tanto.

21. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

As ações de treinamento e capacitação visam estimular e consolidar as práticas de eficiência energética nas instalações onde houve projetos do PEE, bem como difundir os seus conceitos. A execução de ações de treinamento e capacitação caracteriza-se como uma atividade obrigatória, devendo estar prevista em toda e qualquer projeto submetido a esta **CHAMADA PÚBLICA**.

Toda e qualquer ação de treinamento e capacitação dentro da **CHAMADA PÚBLICA** deverá seguir as regras estabelecidas pelos PROPEE, observando especialmente o disposto no Módulo 4 - Tipologias de projeto, Seção 4.3 - Outras Ações Integrantes de projeto, Item 3 - Treinamento e Capacitação. Além
disso, esta etapa obrigatoriamente deverá ser presencial, prevendo, no mínimo, os seguintes itens:

a. Conteúdo programático.
b. Instrutor (deve-se apresentar um breve currículo do instrutor ou, na hipótese da não definição deste, deve-se apresentar currículo mínimo a ser atendido pelo instrutor).
c. Público-alvo (deverá ser informada uma quantidade prevista de pessoas mínima, com base no percentual de participantes em relação ao total de usuários da instalação contemplada, devendo ser validado previamente pela **EDP**).

d. Carga horária.
e. Cronograma.
f. Local.

As propostas de treinamento detalhadas no Diagnóstico que possuírem um diferencial, como cartazes, banners, lanches, brindes, dentre outros, serão pontuadas positivamente nos critérios subjetivos.

O treinamento e capacitação considerado no projeto deverá ser pré-aprovado pela **EDP ESPÍRITO SANTO** e comprovado posteriormente mediante a apresentação de relatório contendo as listas de presença, pesquisa de satisfação, registros fotográficos e certificados. Para o caso de o treinamento ser realizado por empresa contratada, a proponente deverá, além dos documentos elencados acima, apresentar os respectivos documentos fiscais.

22. FORMA DE APRESENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os projetos de Eficiência Energética deverão ser apresentados observando estritamente ao disposto no PROPEE, disponível no endereço eletrônico da ANEEL e demais exigências estabelecidas nesta **CHAMADA PÚBLICA**.

Todos os projetos e suas respectivas documentações, deverão ser submetidas no portal da **CHAMADA PÚBLICA**, não sendo aceito o encaminhamento por qualquer outra forma.

É obrigatório, na apresentação dos projetos, o encaminhamento dos documentos listados nos subitens abaixo:

a. Carta de apresentação do projeto, assinada pelos representantes legais do consumidor, nos termos de seus atos constitutivos, com firma reconhecida, conforme modelo apresentado no **ANEXO B** desta **CHAMADA PÚBLICA**. A carta deverá ser apresentada em papel timbrado do consumidor ou, na falta deste, com a aplicação de carimbo que identifique a sua razão social e seu CNPJ. Alternativamente, a carta poderá ser assinada eletronicamente, utilizando certificado digital válido, conforme a legislação vigente.

b. Para os projetos realizados em benefício de consumidores com fins lucrativos, a proponente e o consumidor deverão apresentar carta, devidamente assinada pelo representante legal, comprometendo-se a apresentar a garantia. A carta deverá conter, como anexo, a minuta da garantia, com vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, em valor equivalente ao total disponibilizado pela **EDP ESPÍRITO SANTO**, a ser emitida por instituição financeira, conforme as condições dispostas no **ANEXO G**, previamente aprovadas pela **EDP ESPÍRITO SANTO**. Não serão aceitos projetos que não apresentem a carta nos termos estabelecidos.

c. Nos projetos destinados a consumidores sem fins lucrativos, o não atendimento aos critérios estabelecidos pelo PROPEE e pela ANEEL, que resultar em glosa, implicará na obrigação da proponente de ressarcir a **EDP ESPÍRITO SANTO** do valor não reconhecido. O ressarcimento será efetuado em parcela única, acrescida de correção monetária pela Taxa Selic.

d. Diagnóstico Energético das instalações a serem contempladas no projeto, conforme disposto nesta **CHAMADA PÚBLICA**.

e. Catálogos dos materiais e equipamentos de uso final (não sendo necessário itens acessórios), memorial de cálculo (planilhas eletrônicas utilizadas com todas as abas desbloqueadas) e a documentação para habilitação listada na presente **CHAMADA PÚBLICA**.

f. O Diagnóstico Energético deverá conter, obrigatoriamente, um resumo executivo do projeto conforme **ANEXO D** da presente **CHAMADA PÚBLICA**. A não apresentação ou preenchimento incorreto poderá ocasionar a desclassificação do projeto.

g. Ao final de cada projeto, a proponente deverá enviar termo de aceite do consumidor beneficiado, manifestando o seu aceite quanto à conclusão do projeto.

h. Carregar no sistema da **CHAMADA PÚBLICA** da **EDP ESPÍRITO SANTO** todos os arquivos eletrônicos desprotegidos, permitindo assim sua edição. Os arquivos PDF devem ser editáveis, com texto selecionável. A conversão de documentos em imagem para o formato PDF não é permitida.

i. A experiência em projetos similares será comprovada mediante atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica do segmento de distribuição de energia. O documento deve declarar expressamente

a experiência na elaboração de projetos no âmbito do PEE e de ações de eficiência energética correspondentes ao projeto.

j. Apresentar os documentos relacionados válidos na data da publicação do projeto no sistema de **CHAMADA PÚBLICA** da **EDP ESPÍRITO SANTO**.

k. Laudo assinado pelo consumidor (conforme **ANEXO I**) comprovando o levantamento dos itens passíveis de eficientização no projeto. Para o caso de clientes residenciais, deve ser apresentado um estudo detalhado da base de cálculo do consumo dos equipamentos a serem eficientizados, assim como o tempo de uso previsto para cada um deles.

l. Termo de Concordância e Ciência assinado pelo Consumidor, conforme **ANEXO J.**

m. O não envio dos documentos no formato solicitado poderá ocasionar a desclassificação do projeto.

n. Cópia do ato constitutivo, incluindo o contrato social ou estatuto social da empresa proponente do projeto e do consumidor contemplado, quando o caso.

o. Carta do consumidor (assinada por seu representante legal), concordando com os termos constantes no instrumento contratual a ser firmado com a **EDP ESPÍRITO SANTO**, conforme disposto no **ANEXO B** da presente **CHAMADA PÚBLICA**.

p. Autorizações dos representantes legais das unidades consumidoras para que os materiais utilizados no projeto sejam faturados contra eles, sendo que a **EDP ESPÍRITO SANTO** ficará responsável pelo respectivo pagamento junto ao fornecedor dos materiais via nota de débito.

q. Cópia do cartão de identificação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente do projeto e do consumidor.

r. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a ser apresentada pela empresa proponente e pelo consumidor.

s. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a ser apresentada pela empresa proponente e pelo consumidor.

t. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União), a ser apresentada pela empresa proponente e pelo consumidor.

u. Certidão negativa de débito expedida pelo INSS, a ser apresentada pela empresa proponente e pelo consumidor.

v. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, a ser apresentada pela empresa proponente e pelo consumidor.

w. Apresentação de cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à elaboração do Diagnóstico Energético, deve ser emitida em nome do beneficiado (Consumidor).

Os documentos constantes acima, deverão ser apresentados pela proponente e consumidor para análise técnica de seleção e aprovação do projeto e como requisito de habilitação, antes da assinatura do contrato (quando aplicável)), além de mantê-los vigentes até a conclusão do projeto.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

A seleção dos projetos será realizada pela Comissão Julgadora respeitando as seguintes condições:

a. Possuir relação custo-benefício (RCB) PEE pela ótica do sistema elétrico menor ou igual a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco), com exceção dos contratos de desempenho em que se aceitará RCB menor ou igual a 0,80 (zero virgula oitenta).

b. Para fins de cálculo da pontuação geral do projeto via sistema, será considerado até a quarta casa decimal e após a quarta casa decimal, o sistema irá arredondar o número final.

c. Submeter os projetos até a data e horário limites definidos no item 6, sob protocolo, no endereço https://edpes.gestaocpp.com.br/ desta **CHAMADA PÚBLICA**.

d. Atender a todos os parâmetros definidos pela ANEEL, pela **EDP ESPÍRITO SANTO** e da presente **CHAMADA PÚBLICA**.

e. Os projetos serão pontuados conforme os critérios estabelecidos abaixo e classificados em ordem decrescente, até o limite dos recursos orçamentários disponibilizados na presente **CHAMADA PÚBLICA**.

Critério	Subcritério	Descrição	Pontuação	Peso
A		**Relação custo-benefício**	**36**	
	A1	Relação custo-benefício proporcional		27
	A2	Relação custo-benefício ordenada		9
B		**Peso do investimento em equipamentos no custo total**	**5**	
C		**Impacto direto dos benefícios energéticos**	**15**	
	C1	Impacto direto na economia de energia		8
	C2	Impacto direto na redução de demanda na ponta		7
D		**Qualidade do projeto**	**9**	
	D1	Qualidade global do projeto		2
	D2	Bases da proposta		2
	D3	Consistência do cronograma apresentado		2
	D4	Estratégia de M&V		3
E		**Capacidade para superar barreiras de mercado e efeito multiplicador**	**0**	
	E1	Eficácia na quebra de barreiras de mercado		0
	E2	Induz comportamentos de uso eficiente da energia		0
	E3	Destina-se a segmentos com barreiras mais relevantes		0
F		**Experiência em projetos semelhantes**	**10**	
	F1	Experiência nos usos finais propostos		4
	F2	Experiência no PEE		2
	F3	Certificação CMVP da EVO		2
	F4	Outras certificações pertinentes		2
G	**G**	**Contrapartida**	**15**	
H	**H**	**Diversidade e priorização de usos finais**	**5**	
I	**I**	**Ações educacionais, divulgação e gestão**	**5**	
			100	

f. Os critérios de incentivo a seguir visam a exploração de diferentes usos finais, atribuindo peso de acordo com quebras de barreiras e complexidade do projeto.

USO FINAL	PONTOS	USO FINAL	PONTOS
Iluminação	1	Acionamento e Motores elétricos	3
Fontes Incentivadas	10	Refrigeração	2
Ar Comprimido	5	Sopradores de Ar	5
Motobombas	5	Aquecimento Solar	7
Cond. Ambiental	6	Trocador de calor para chuveiros	2
Equipamentos hospitalar	6	Outros	2

g. Em caso de empate entre os projetos apresentados, serão usados sucessivamente os critérios de desempate apresentados a seguir:

i. A menor relação custo-benefício (RCB) apontada nos projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.

ii. O maior valor de redução de demanda em horário de ponta (RDP) apontada nos projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.

iii. O maior valor de energia economizada apontada nos projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.

iv. Persistindo ainda o empate entre os projetos apresentados, será realizado sorteio, em data a ser designada pela **EDP ESPÍRITO SANTO**, e previamente comunicada aos interessados, que poderão participar da sessão a ser realizada.

h. Na eventualidade do projeto classificado, seguindo os critérios de avaliação, possuir valor superior ao saldo remanescente aportado na **CHAMADA PÚBLICA**, este não será contemplado dando lugar para o projeto posterior, e assim sucessivamente até o último classificado.

i. Os projetos que forem aprovados e classificados, porém não forem selecionados nesta **CHAMADA PÚBLICA**, irão compor um "cadastro reserva de projetos" e poderão ser utilizados caso exista um saldo de recursos em outras tipologias de projetos. Cabe ressaltar que a decisão de aproveitamento dos recursos remanescentes ficará a cargo da distribuidora de energia.

j. Os projetos submetidos com a antecedência apresentada no item 6, receberão uma pontuação adicional no ato da avaliação subjetiva referente ao item D1 - Qualidade global do projeto.

24. COMISSÃO JULGADORA E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Julgadora, responsável pela avaliação dos projetos recebidos, será constituída por funcionários da **EDP ESPÍRITO SANTO,** que terão a incumbência de avaliar, qualificar e classificar os projetos apresentados na presente **CHAMADA PÚBLICA**. Poderão também serem avaliadores colaboradores de outras empresas do Grupo **EDP**.

O resultado preliminar da seleção dos projetos será divulgado pela **EDP ESPÍRITO SANTO** por meio do portal da **CHAMADA PÚBLICA** no endereço eletrônico www.edp.com.br.

Os projetos que forem classificados como "Aprovado com Ressalvas" terão prazo de 7 (sete) dias corridos para solucionar os apontamentos identificados, submetendo a documentação corrigida no sistema para nova análise da Comissão Julgadora. A possibilidade de correção prevista neste item não exime a empresa proponente da obrigação de apresentar toda a documentação exigida para a submissão do projeto. Caso o projeto tenha obtido pontuação extra em razão da submissão antecipada, a necessidade de correção documental acarretará a perda automática dessa pontuação extra, independentemente da regularização da pendência dentro do prazo estabelecido, uma vez que o projeto originalmente submetido não poderá sofrer alterações após o prazo para garantia da pontuação extra. A não regularização da pendência documental no prazo estipulado poderá resultar na desclassificação do projeto, observado o disposto sobre resultado preliminar e cadastro reserva neste Edital.

O resultado final contendo a seleção dos projetos aprovados será publicado no portal desta **CHAMADA PÚBLICA** após conclusão das análises dos recursos e validação da adimplência das obrigações junto à **EDP**.

25. RECURSOS

Eventuais recursos poderão ser interpostos pela proponente, por meio do próprio portal da **CHAMADA PÚBLICA**, no prazo definido no item 6, contados da data de publicação do resultado preliminar da presente **CHAMADA PÚBLICA.**

26. ASSINATURA DE CONTRATO

A empresa proponente e o consumidor deverão celebrar com a **EDP ESPÍRITO SANTO** o contrato disponibilizado no portal desta **CHAMADA PÚBLICA**, observando o modelo cabível para o contrato de desempenho ou fundo perdido.

A empresa proponente e o consumidor ao apresentarem o projeto, expressam a sua anuência integral quanto aos termos do contrato acima mencionado, bem como garantem que agirão em conformidade com a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o Anexo de Tratamento de Dados Pessoais, que integra o contrato para todos os fins e efeitos.

Após a divulgação final dos resultados, o contrato deverá ser assinado pela proponente e consumidor em até **15** (quinze) dias corridos, caso isso não ocorra, o projeto contemplado poderá ser cancelado, não cabendo nenhum recurso, ficando a critério da **EDP ESPÍRITO SANTO** a inclusão de um novo projeto.

Após a assinatura do contrato e aprovação da equipe de segurança da **EDP**, o projeto deverá ser iniciado (M&V inicial e aquisição dos materiais) em até **30** (trinta) dias corridos. O não início poderá acarretar o cancelamento do projeto, não cabendo recurso.

A proponente ou o consumidor terá o seu projeto avaliado pela **EDP ESPÍRITO SANTO,** conforme **ANEXO H**, após sua finalização. Nas avaliações com nota atribuída abaixo de 70%, a proponente ou consumidor será informado para que possa promover as correções necessárias. Caso apresente nota abaixo desse limite em projeto futuro, a proponente ou consumidor não receberá o Termo de Capacidade Técnica (TCT) ou Atestado de Capacidade Técnica (ACT) e ficará impedida de ter projetos aprovados na **CHAMADA PÚBLICA** da **EDP ESPÍRITO SANTO** pelo período de 5 (cinco) anos.

27. CONSUMIDORES COM FINS LUCRATIVOS

Conforme disposto no PROPEE, todos os projetos cujo beneficiário possua fins lucrativos deverão ser feitos mediante Contrato de Desempenho, com retorno do investimento limitado à média ponderada da vida útil dos equipamentos a serem implementados. O objetivo principal do Contrato de Desempenho é evitar a transferência de recursos públicos para unidades consumidoras com fins lucrativos.

A minuta do Contrato de Desempenho encontra-se disponibilizada no portal desta **CHAMADA PÚBLICA**, sendo que a proponente e consumidor ao apresentar o projeto, concorda integralmente com seus termos. A amortização do recurso disponibilizado pela **EDP ESPÍRITO SANTO** para os contratos de desempenho será feita diretamente na fatura de energia do consumidor.

Na hipótese de a proponente vencedora não encaminhar o Contrato de Desempenho, devidamente assinado por seus representantes legais, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do anúncio dos resultados, a **EDP ESPÍRITO SANTO** poderá, a seu exclusivo critério, cancelá-lo.

A fiança bancária ou seguro garantia só serão aceitos pela **EDP ESPÍRITO SANTO** após a análise de avaliação do risco. Se rejeitados, a proponente deverá enviar nova proposta obedecendo os critérios estabelecidos pela **EDP ESPÍRITO SANTO**, em até 10 (dez) dias corridos, o não envio dentro do prazo poderá acarretar a desclassificação do projeto.

27.1. CRITÉRIOS PARA PROJETOS COM CONTRATO DE DESEMPENHO

Com o objetivo de definir os procedimentos quanto ao valor monetário das parcelas de amortização do investimento realizado no projeto de Eficiência Energética, em unidades consumidoras cujos beneficiários desenvolvam atividades com fins lucrativos, segue os procedimentos para os cálculos, conforme abaixo:

27.1.1. Os recursos a serem destinados pela **EDP ESPÍRITO SANTO**, no âmbito do projeto deverão estar em conformidade com o disposto nos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, homologado pela Resolução ANEEL nº 920/2021, deverão ser discriminados e comporá o saldo devedor a ser ressarcido à **EDP ESPÍRITO SANTO**.

27.1.2. No caso de micro e pequenas empresas (segundo a Lei Complementar 123 – Brasil, 2006), com atingimento das metas previstas, o saldo devedor será de 80% (oitenta por cento) das despesas do cliente decorrentes da execução do projeto de eficiência energética (materiais e serviços de obra).

27.1.3. A amortização do recurso disponibilizado pela **EDP ESPÍRITO SANTO** para os contratos de desempenho será feita diretamente na fatura de energia do consumidor.

27.1.4. O benefício monetário do projeto será o produto da Economia de Energia em MWh/ano verificada em medição, pela tarifa média da unidade consumidora beneficiada pelo projeto.

27.1.5. O valor da tarifa média a ser aplicada sobre a economia de energia, será com base na tarifa de energia elétrica vigente da unidade consumidora, incluso todos os tributos e encargos previstos.

27.1.6. O cálculo da Tarifa Média contemplará a razão do valor total da fatura em reais, pelo consumo de energia total (Ponta + Fora Ponta), dada em R$/MWh.

27.1.7. O cálculo da quantidade de parcelas de amortização será a razão do valor monetário total do investimento realizado no projeto, pelo benefício auferido pela economia de energia.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

A **EDP ESPÍRITO SANTO** reserva-se no direito de realizar qualquer alteração nesta **CHAMADA PÚBLICA**, excluindo apenas a redução de prazos, em até 5 (cinco) dias antes de seu término, sem a necessidade qualquer notificação prévia as proponentes. As alterações serão publicadas no portal e no site referente à esta **CHAMADA PÚBLICA**.

A **EDP ESPÍRITO SANTO** disponibilizará o Edital desta **CHAMADA PÚBLICA**, o PROPEE, o Contrato a Fundo Perdido e o Contrato de Desempenho no portal desta **CHAMADA PÚBLICA.**

As empresas proponentes e autores dos projetos não serão de forma alguma remunerados pela **EDP ESPÍRITO SANTO** em decorrência da não seleção de seus projetos, sendo vedado aos mesmos reivindicar ganhos eventuais auferidos pelas unidades consumidoras à **EDP ESPÍRITO SANTO**.

A execução do projeto que vier a ser selecionado pela **EDP ESPÍRITO SANTO** por meio da presente **CHAMADA PÚBLICA** condiciona-se a:

a. Aprovação prévia da diretoria da **EDP ESPÍRITO SANTO;**
b. Autorização da ANEEL, quando necessário;
c. Celebração de Contrato de Desempenho ou a Fundo Perdido com a **EDP ESPÍRITO SANTO**, de acordo com a presente **CHAMADA PÚBLICA**;
d. Apresentação de cópia da ART devidamente reconhecida pelo CREA, referente à elaboração do Diagnóstico Energético, nos termos desta **CHAMADA PÚBLICA**.
e. Análise documental, aprovação do setor de segurança, integração e inspeção de equipamentos e veículos.

Para os projetos que forem aprovados na presente **CHAMADA PÚBLICA** e que por qualquer razão, desde que alheia à vontade da **EDP ESPÍRITO SANTO,** não forem implementados ou não concluídos em sua totalidade, o interessado ficará impedido de apresentar projetos à **EDP ESPÍRITO SANTO** por um período de **2** (dois) anos, sem qualquer direito à indenização.

Toda e qualquer solicitação de esclarecimentos e informações adicionais, referentes a este regulamento, deverá ser realizado, exclusivamente, através do portal desta **CHAMADA PÚBLICA** até a data definida no item 6. Vale ressaltar que todos os participantes terão acesso as perguntas e respostas realizadas. A **EDP ESPÍRITO SANTO** não atenderá solicitações de esclarecimentos e informações adicionais que não estejam em conformidade com o estabelecido neste item.

Esclarecimentos adicionais poderão ser divulgadas através do endereço eletrônico www.edp.com.br ou portal dessa **CHAMADA PÚBLICA**, a qualquer momento e sem aviso prévio.

Uma vez selecionados os projetos e estes virem a compor o Programa de Eficiência Energética - PEE da **EDP ESPÍRITO SANTO**, as informações contidas nos referidos projetos, deverão ser confirmados na sua execução.

Havendo divergências entre as informações constantes nos projetos e o que venha a ser executado que comprometa a eficiência e eficácia durante a sua execução, a **EDP ESPÍRITO SANTO** poderá interromper o projeto imediatamente. Neste caso o consumidor ou a proponente responsável pelo projeto, deverá ressarcir a **EDP ESPÍRITO SANTO** em razão dos valores investidos e dispendidos na aludida Proposta de projeto, com os devidos acréscimos legais e regulamentares.

29. RESPONSABILIDADES

A responsabilidade pela manutenção dos equipamentos e instalações realizadas em razão do projeto será única e exclusiva da proponente, não recaindo qualquer responsabilidade à **EDP ESPÍRITO SANTO** neste sentido.

A proponente será responsável por qualquer dano ou interferência causado à rede de distribuição de energia elétrica, ao consumidor ou a terceiros, eximindo a **EDP ESPÍRITO SANTO** de qualquer responsabilidade nesse sentido.

A proponente se responsabilizará pela guarda das documentações do projeto até a emissão da avaliação final da ANEEL.

Na hipótese de avaliação final com glosa dos valores investidos, a proponente será responsável pelos valores, devendo proceder com a devolução, conforme item 7 deste documento.

A proponente deverá manter atualizadas todas as certidões negativas exigidas no Edital, sob pena de desclassificação do projeto, rescisão do contrato ou retenção dos pagamentos, a critério exclusivo da **EDP ESPÍRITO SANTO.**

É imprescindível o conhecimento, comprometimento e respeito ao Código de Ética da **EDP ESPÍRITO SANTO** para submissão de projetos nesta **CHAMADA PÚBLICA**. Antes do início das atividades, a empresa deverá apresentar o seu plano de trabalho alinhado as diretrizes do Código de Ética.

30. CRITÉRIOS DE SAÚDE E SEGURANÇA

A proponente se responsabiliza pelo cumprimento das normas de higiene, segurança e medicina do trabalho e adotar as medidas e precauções para preservação da vida e saúde dos seus trabalhadores e de terceiros, de acordo com a legislação vigente e diretrizes da **EDP ESPÍRITO SANTO**.

A listagem abaixo apresenta o direcionamento inicial dos EPIs, EPCs e treinamentos requeridos pela **EDP ESPÍRITO SANTO** para a mobilização dos projetos junto à área de Saúde e Segurança. Os requisitos nele estabelecidos poderão ser complementados, alterados ou atualizados pela **EDP ESPÍRITO SANTO**, a qualquer momento durante o processo de mobilização ou execução dos projetos, sempre que necessário para garantir a segurança das equipes, a adequada execução das atividades e o atendimento à legislação, às normas regulamentadoras e aos demais requisitos legais e internos aplicáveis. As alterações e adequações determinadas pela **EDP ESPÍRITO SANTO** deverão ser integralmente atendidas pela proponente, não sendo admitida a execução das atividades em desacordo com os requisitos de Saúde e Segurança estabelecidos.

Após a assinatura do contrato e a realização da reunião de Kick-off, que caracteriza o início formal do projeto, a proponente terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para realizar a inclusão e aprovação de toda a documentação exigida no Sistema de Gestão de Segurança da **EDP ESPÍRITO SANTO**. O não cumprimento desse prazo poderá acarretar no cancelamento do projeto, a critério da **EDP ESPÍRITO SANTO**, não cabendo recurso.

30.1. EPI’s e EPC’s

- Luvas isolantes, tipo I, classe 0;
- Luvas de vaqueta;
- Garrafa de água;
- Capa de chuva;
- Protetor Solar FPS 30 ou FPS 30 com repelente ou FPS 60;
- Óculos de Segurança (incolor e fume);
- Crachá de identificação;
- Camisa/Calça Operacional - (uniforma padrão);
- Cinto paraquedista e sistema para trabalho em estrutura (acima de 2m de altura), considerando também descensor autoblocante, corda para linha de vida, mosquetão triplatrava, talabarte de posicionamento e trava-quedas;;
- Capacete com carneira tipo aba frontal classe B, com etiqueta de ensaio teste dielétrico;
- Luva anticorte;
- Botina de Segurança – Eletricista;
- Bolsa de Capacete;
- Bolsa para luvas isolantes;
- Estojo para óculos.

Os EPI’s e EPC’s deve estar em bom estado de conservação e o CA deve estar dentro da validade. Esses equipamentos deverão atender os requisitos previstos na NR06 e requisitos de qualidade parametrizados pela **EDP ESPÍRITO SANTO**.

30.2. TREINAMENTOS E DOCUMENTAÇÕES

- Ficha de Registro;
- CTPS (identificação e contrato);

- Foto ¾;
- ASO;
- Integração de Segurança;
- Ordem de Serviço;
- Ficha de EPI;
- NR 10 Básico;
- NR 10 SEP;
- NR 10 Reciclagem;
- NR-35 Altura (Para qualquer trabalho realizado acima de 2 metros de altura, será obrigatória a implantação de kits de linha de vida e resgate, conforme a NR 35, NBR 16325 e os normativos da EDP);
- Autorização para trabalho;
- Direção defensiva;
- NR 6;
- Apresentação dos procedimentos de trabalho acompanhados da devida Análise de Risco, ou a elaboração e apresentação da AST (Análise de Segurança da Tarefa), conforme o normativo da EDP;
- Programas legais de segurança: PGR, PCMSO e Plano de atendimento a emergência

Para os colaboradores que atuam como eletricistas, é necessário apresentar o certificado de qualificação profissional que comprove sua formação;

Para execução das atividades, a **EDP ESPÍRITO SANTO** poderá exigir que os treinamentos sejam realizados por instituições homologadas pelo setor de segurança da **EDP ESPÍRITO SANTO**. As disposições aqui constantes não eximem a proponente e os consumidores, bem como as empresas por eles contratadas na execução do projeto, muito menos significam assunção de responsabilidades pela **EDP ESPÍRITO SANTO**.

30.3. VEÍCULOS

Os veículos utilizados na execução do projeto deverão atender todas as exigências estabelecidas pela **EDP ESPÍRITO SANTO**, sendo vedada a utilização de motocicletas para realização de qualquer atividade inerente ao projeto. Para utilização de cesto aéreo, considerar sistema com dupla isolação.

30.4. PROCEDIMENTOS E NORMATIVOS

No Portal de **CHAMADA PÚBLICA** de projetos será disponibilizado todos os procedimentos de segurança contendo as diretrizes de segurança da **EDP ESPÍRITO SANTO.**

A proponente deverá atender as instruções e normativos relacionados abaixo.

- Requisitos gerais de segurança e saúde ocupacional para empresas contratadas conforme procedimento PR.FT.DRC.00055
- Regras que salvam vidas
- Gestão de incidentes
- Ferramentas da distribuição – volume 1 – a – c
- Ferramentas da distribuição – volume 2 – d – l
- Ferramentas da distribuição – volume 3 – m – z
- Equipamentos de proteção – EPI’s e EPC’s

A proponente deverá considerar minimamente os itens relacionados neste documento para elaboração das suas propostas e, também, os documentos mencionados no documento PR.FT.DRC.00055.

As proponentes deverão observar e cumprir com eventuais alterações das diretrizes, normas e procedimentos de segurança da **EDP ESPÍRITO SANTO** ainda que ocorridas durante esta **CHAMADA PÚBLICA** ou até mesmo durante a execução do projeto, se selecionado.

30.5. LIBERAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

No início do projeto, a empresa contratada deverá apresentar todas as documentações, certificações e EPIs/EPCs solicitados e estar disponível para realização da integração e inspeção de segurança, a ser definida pela **EDP ESPÍRITO SANTO**.

O início dos desembolsos financeiros relativos ao projeto ficará condicionado à conclusão e aprovação de todas as etapas de segurança aplicáveis, incluindo a apresentação e validação das documentações exigidas, certificações, treinamentos, EPIs/EPCs, veículos e demais requisitos estabelecidos pela área de Segurança da **EDP**

ESPÍRITO SANTO, bem como à respectiva liberação formal para início das atividades. Enquanto não houver a devida liberação pela área de Segurança da **EDP ESPÍRITO SANTO**, não serão iniciados os desembolsos previstos para o projeto, sem que isso implique qualquer responsabilidade da **EDP ESPÍRITO SANTO** por eventuais custos, atrasos ou obrigações assumidas pela proponente perante terceiros.

30.6. INCONFORMIDADES E PENALIDADES

Na hipótese de a **EDP ESPÍRITO SANTO** identificar inconformidades da proponente durante qualquer etapa do projeto, incluindo, mas não se limitando, às etapas prévias, como a inclusão de documentos da empresa, equipe de trabalho e equipamentos mobilizados no Sistema de Gestão de Segurança (SGS), integração da equipe de trabalho e inspeção presencial dos EPI's e EPC's a serem utilizados na execução das atividades de campo, a proponente terá 30 (trinta) dias corridos para realizar toda e qualquer adequação necessária, sob pena de cancelamento do contrato.

Em caso de desvios no quesito de segurança, a contratada será penalizada conforme cláusulas contratuais.

31. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Considerando que os projetos aprovados serão contratados pela **EDP ESPÍRITO SANTO**, todas as proponentes dos projetos e seus respectivos acordam que todos os produtos e demais concepções, descobertas e invenções feitas, geradas, concebidas ou postas em prática, assim como toda fórmula, método, equipamento, programa de computador, marca, processo, produto, sistema, planta, projeto ou qualquer outro direito de propriedade intelectual desenvolvido ou criado pelos mesmos, poderão ser reproduzidos ou adaptados pela **EDP ESPÍRITO SANTO** em iniciativas futuras sem qualquer ônus.

A propriedade intelectual relativa aos projetos que, porventura não restarem contempladas pela presente **CHAMADA PÚBLICA** pertencerão, única e exclusivamente aos consumidores participantes, autores de referidas propostas.

32. PROCEDIMENTOS ÉTICOS

A proponente declara e garante que:

a) Conhece e cumpre integralmente o disposto nas leis brasileiras, incluindo, mas não se limitando, as Leis Anticorrupção, Lei de Lavagem de Dinheiro, Lei da Defesa da Concorrência, Lei das Licitações, bem como nas demais legislações correlatas vigentes e normas emitidas pelos órgãos reguladores de mercado ou setor, doravante denominadas "**LEGISLAÇÃO SOBRE ÉTICA**", no que for aplicável;
b) Não violou, não viola e não violará a **LEGISLAÇÃO SOBRE ÉTICA**;
c) Não praticou, não pratica e não praticará qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal;
d) Não tomou, não toma e não tomará qualquer ação uma em nome da outra;
e) Não realizou, não realiza e não realizará qualquer ato que venha a favorecer em desacordo com a **LEGISLAÇÃO SOBRE ÉTICA**, de forma direta ou indireta, uma à outra ou quaisquer terceiros;
f) Manteve, mantem e manterá, durante todo o relacionamento decorrente do presente **CONTRATO** (negociação, período de vigência e término), total conformidade com seu respectivo Código de Ética ou Conduta, bem como com as **LEGISLAÇÃO SOBRE ÉTICA**, no que for aplicável, independentemente de qualquer aviso ou notificação;
g) Já tem implementado um programa de conformidade, treinamento, canal de comunicação eficaz ou qualquer outro mecanismo para a prevenção e detecção de violação da **LEGISLAÇÃO SOBRE ÉTICA** e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula;
h) Salvo conforme previamente, nenhum de seus conselheiros, diretores, sócios ou empregados diretamente envolvidos nesta **CHAMADA PÚBLICA** é atualmente um agente público. A proponente deverá informar a outra, imediatamente e por escrito, quando qualquer de seus conselheiros, diretores, sócios ou empregados tornar-se um agente público. Para que não reste dúvidas este item não é aplicável para quando a proponente se tratar da administração pública;
i) Manterá seus livros e Escrituração Contábil Digital (ECD), registros e documentos contábeis com detalhes e precisão suficientemente adequados para refletir claramente as operações e os recursos referentes ao projeto;
j) Não têm nenhuma relação atual ou iminente que crie conflito de interesses ou que de algum modo inviabilize a execução do objeto desta **CHAMADA PÚBLICA**; e,

k) Todas as informações enviadas à **EDP ESPÍRITO SANTO**, sob as penas da legislação aplicável, são completas, verdadeiras e precisas assumindo total responsabilidade pela sua exatidão, no momento em que foram prestadas.

Na hipótese da proponente violar esta Cláusula de Procedimentos éticos ela deverá:

a) Informar imediatamente a **EDP ESPÍRITO SANTO** acerca das referidas violações; e
b) Isentar a **EDP ESPÍRITO SANTO** de toda e qualquer responsabilidade relacionada à referida violação, indenizando-a por quaisquer perdas e danos, custos ou despesas, incluindo, mas não se limitando, às condenações administrativas ou judiciais e honorários que vier a incorrer para a defesa de seus direitos e interesses.

O descumprimento desta Cláusula ensejará nas sanções estabelecidas nesta **CHAMADA PÚBLICA**, em especial na desclassificação do projeto e nas demais sanções contratuais e legais cabíveis.

A proponente deverá apresentar todo e qualquer documento que, solicitado de forma justificada pela **EDP ESPÍRITO SANTO**, ateste o adimplemento das obrigações constantes nesta Cláusula.

Esta cláusula deverá ser replicada, com conteúdo similar para os contratos a serem celebrados entre a **EDP ESPÍRITO SANTO** e a proponente responsável pelo projeto selecionado.

33.ANEXOS

ANEXO A - GLOSSÁRIO

A

Ação de Eficiência Energética ou AEE: Atividade ou conjunto de atividades concebidas para aumentar a eficiência energética de uma instalação, sistema ou equipamento (EVO, 2012).

Agência Nacional de Energia Elétrica ou ANEEL: Autarquia em regime especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia criada para, entre outras atribuições, regular e fiscalizar o setor elétrico brasileiro.

Arquivos abertos: São todos aqueles documentos que compõe a elaboração do relatório final, como planilhas em Excel, arquivos em word ou qualquer outro utilizado para o mesmo fim.
Avaliação ex ante: Tipo de avaliação dos resultados do projeto, feito com valores estimados, na fase de definição do projeto, quando se avaliam o custo e o benefício baseado em análises de campo, experiências anteriores, cálculos de engenharia e avaliações de preços no mercado (ANEEL, 2013).
Avaliação ex post: Tipo de avaliação dos resultados do projeto, feito com valores mensurados, consideradas a economia de energia e a redução de demanda na ponta avaliadas por ações de medição e verificação e os custos realmente despendidos (ANEEL, 2013).

C

Chamada Pública: Mecanismo para implantação de ações de eficiência energética, onde a distribuidora de energia emite um edital convocando para apresentação de projetos de eficiência energética dentro de critérios técnico-econômicos definidos, para ser selecionados por critérios definidos pela ANEEL (ANEEL, 2013).
Contrato de desempenho energético: Contrato celebrado entre partes, no qual o pagamento se baseia na obtenção de resultados específicos, tais como a redução nos custos de energia ou o reembolso do investimento dentro de um determinado período (EVO, 2012).

D

Diagnóstico Energético: Avaliação detalhada das oportunidades de eficiência energética na instalação da unidade consumidora de energia, resultando em um relatório contendo, dentre outros pontos definidos pela Distribuidora, a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada (ANEEL, 2013).

E

Energia Economizada ou EE: Redução do consumo energético provocada pela implantação de uma ação de eficiência energética (ANEEL, 2013).

M

Medição e verificação ou M&V: Processo de utilização de medições para determinar corretamente a economia real dentro de uma instalação individual por um programa de gestão de energia. A economia não pode ser medida diretamente, uma vez que representa a ausência do consumo de energia. Em vez disso, a economia é determinada comparando o consumo medido antes e após a implementação de um projeto, efetuando-se os ajustes adequados para as alterações nas condições de uso da energia (EVO, 2012).
Melhoria de Instalação: Projetos de melhoria de instalação, no âmbito do Programa de Eficiência Energética executado pela **EDP ESPÍRITO SANTO** e regulado pela ANEEL, são ações de eficiência energética realizadas em instalações de uso final de energia elétrica, envolvendo a troca ou melhoramento do desempenho energético de equipamentos e sistemas de uso da energia elétrica. Distingue-se, assim, de projetos educacionais, gestão energética, bônus para eletrodomésticos eficientes, aquecimento solar e geração com fontes incentivadas, que são outras ações apoiadas pelo PEE (ANEEL, 2013).

O

Orçamento: Documento emitido por fornecedor (comerciante ou prestador de serviço), devendo constar de forma clara e detalhada a quantidade de materiais ou serviços a serem fornecidos, bem como seus respectivos preços unitários e seu consequente preço total. No orçamento deverá constar também de forma clara o nome e o CNPJ do fornecedor. No âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA**, os orçamentos encaminhados deverão estar em nome do consumidor proponente do “Projeto” ou pela

empresa responsável pelo "Projeto", formalmente indicada na carta de apresentação, **ANEXO B** do presente regulamento.

P

Procedimentos do Programa de Eficiência Energética ou PROPEE: É um guia determinativo de procedimentos dirigido às distribuidoras de energia elétrica, para elaboração e execução de projetos de eficiência energética regulados pela ANEEL. Definem-se no PROPEE a estrutura e a forma de apresentação dos projetos, os critérios de avaliação e fiscalização e os tipos de projetos que podem ser realizados com recursos do PEE. Apresentam-se, também, os procedimentos para contabilização dos custos e apropriação dos investimentos realizados.

Programa de Eficiência Energética ou PEE: É o programa que tem por objetivo promover o uso eficiente da energia elétrica visando a eficiência energética de equipamentos, materiais, processos e consumo de energia elétrica.



Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica ou PROCEL: O "Selo PROCEL de Economia de Energia", ou simplesmente "Selo PROCEL", foi instituído por Decreto Presidencial em 8 de dezembro de 1993. Foi desenvolvido e concedido pelo "Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL", coordenado pelo Ministério das Minas e Energia, com sua Secretaria-Executiva mantida pela Eletrobras. O Selo PROCEL tem por objetivo orientar o consumidor no ato da compra, indicando os produtos disponíveis o mercado que apresentem os melhores níveis de eficiência energética dentro de cada categoria.



Programa Brasileiro de Etiquetagem ou PBE: Coordenado pelo "Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO", visa prestar informações sobre o desempenho dos produtos no que diz respeito à sua eficiência energética através da "Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE". O PBE tem alta sinergia com o "Selo PROCEL" e os índices de eficiência definidos pelo "Comitê Gestor de Indicadores de Eficiência Energética - CGIEE", representando um dos principais programas de eficiência energética no Brasil.

Projeto: São os projetos de eficiência energética enviados por consumidores atendidos pela **EDP ESPÍRITO SANTO**, podendo ou não ter sido elaborado pelo próprio consumidor, para seleção dentro de critérios técnico-econômicos pré-estabelecidos e eventual aprovação, passando assim a integrar o "Programa de Eficiência Energética - PEE" da **EDP ESPÍRITO SANTO.** No âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA**, considera-se que a seleção das "propostas de projetos" se dará em apenas em1 fase, o "diagnóstico energético".

Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance ou PIMVP: Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br) - Publicação da Efficiency Valuation Organization - EVO (www.evo-world.org) para aumentar os investimentos na eficiência energética e no consumo eficiente de água, na gestão da demanda e nos projetos de energia renovável em todo o mundo.

R

Recursos de terceiros: São os recursos advindos de entidades financeiras, devendo ser computados como contrapartida em uma "proposta de projeto".

Recursos do consumidor: São os recursos advindos do próprio consumidor proponente da "proposta de projeto", devendo ser computados como contrapartida em uma "proposta de projeto".

Recursos próprios: São os recursos do próprio Programa de Eficiência Energética - PEE executado pela **EDP ESPÍRITO SANTO** e regulado pela ANEEL.

Relação custo-benefício ou RCB: Relação entre os custos e benefícios totais de um projeto, em geral expressos em uma base anual, considerando-se uma determinada vida útil e taxa de desconto (ANEEL,

2013). Esta relação é o principal indicador da viabilidade de um projeto para ser executado dentro do Programa de Eficiência Energética.

Redução de demanda na ponta ou RDP: Redução de demanda média no horário de ponta da distribuidora, causada pela implantação de ações de eficiência energética (ANEEL, 2013).

U

Unidade consumidora ou UC: Conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.

ANEXO B - CARTA DE APRESENTAÇÃO

[CIDADE], ___ de _____de_____

À
EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S. A
Comissão Julgadora da Chamada Pública
Rua Florentino Faller, nº 80 – Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP.: 29050-310 – Brasil

Ref.: Chamada Pública - 002/2026

Encaminhamos nossa proposta de projeto de eficiência energética para sua avaliação, informando que estamos cientes e de acordo com as regras constantes na presente Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética, como também todos os termos constantes no Instrumento Contratual disponibilizado no processo.
Declaramos que estamos de acordo com as demais regras estabelecidas para o Programa de Eficiência Energética da **EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A**, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conforme legislação vigente.
Atestamos a veracidade das informações constantes no projeto apresentado e reiteramos nosso interesse em participar do Programa de Eficiência Energética da **EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.**
Apresentamos abaixo os dados referentes à unidade consumidora que irá receber os benefícios da Proposta de Projeto:
Número da unidade consumidora na **EDP ESPÍRITO SANTO ENERGIA S.A**: _____
Endereço: _____nº. _____
Razão social: _____ CNPJ: _____
Empresa responsável pela proposta de projeto: _____

Responsável pela Apresentação da Proposta:

Empresa: _____
Nome: _____
Email: _____telefone fixo: _____ e celular: _____
Endereço: _____Cidade: _____Estado: _____

Unidade consumidora possui fins lucrativos? () SIM () NÃO
Classificação Consumidor: () Industrial () Residencial () Poder Público () Serviços Públicos () Comércio e Serviços () Iluminação Pública

Atenciosamente,

Representante legal do consumidor
(Identificação do representante)
(Nome e CPF)
Cargo do representante legal

ANEXO C - TABELAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A tabela deverá ser usada como referência para valores de vida útil e perdas. Os materiais listados podem ter suas informações alteradas a qualquer momento e sem aviso prévio. Ainda para o caso de algum material utilizado não estar listado abaixo, a proponente deverá apresentar o catálogo, para comprovação das características técnicas.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	VIDA ÚTIL	PERDAS
Acessórios (fita isolante, soquetes, parafusos, conectores, etc)	20 anos	-
Lâmpadas LED	25.000 horas	-
Aparelhos de ar-condicionado tipo janela(1)	10 anos	-
Aparelhos de ar-condicionado tipo split (high-wall, cassete e piso-teto)(1)	10 anos	-
Sistemas de climatização (self, chiller) ou conforme catálogo	10 anos	-
Motores(1)	10 anos	-
Aparelhos de refrigeração (geladeiras, freezers)(1)	10 anos	-
Sistemas de aquecimento solar (placas, boiler)(1)	20 anos	-
Sistemas de ar comprimido ou compressores em geral	10 anos	-
Bombas de calor	20 anos	-
Reator eletromagnético 1x020 W	-	7 W
Reator eletromagnético 1x040 W	-	11 W
Reator eletromagnético 1x110 W	-	25 W
Reator eletromagnético 2x020 W	-	14 W
Reator eletromagnético 2x040 W	-	22 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 70 W	-	14 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 100 W	-	17 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 150 W	-	20 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 250 W	-	25 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 400 W	-	32 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 1.000 W	-	55 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 2.000 W	-	130 W
Reator eletromagnético vapor mercúrio 80 W	-	10 W
Reator eletromagnético vapor mercúrio 125 W	-	14 W
Reator eletromagnético vapor mercúrio 250 W	-	22 W
Reator eletromagnético vapor mercúrio 400 W	-	29 W
Reator eletromagnético vapor mercúrio 700 W	-	35 W
Reator eletromagnético vapor mercúrio 1.000 W	-	45 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 70 W, com selo PROCEL	-	12 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 100 W, com selo PROCEL	-	14 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 150 W, com selo PROCEL	-	18 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 250 W, com selo PROCEL	-	24 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 400 W, com selo PROCEL	-	32 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 600 W	-	50 W
Reator eletrônico 1x14 W, FP ≥ 0,92, THD ≤ 10% (127 V) e ≤ 20% (220 V), FF ≥ 0,90(2)(3)	-	2 W
Reator eletrônico 1x16 W, FP ≥ 0,92, THD ≤ 10% (127 V) e ≤ 20% (220 V), FF ≥ 0,90(2)(3)	-	3 W
Reator eletrônico 1x28 W, FP ≥ 0,92, THD ≤ 10% (127 V) e ≤ 20% (220 V), FF ≥ 0,90(2)(3)	-	6 W
Reator eletrônico 1x32 W, FP ≥ 0,92, THD ≤ 10% (127 V) e ≤ 20% (220 V), FF ≥ 0,90(2)(3)	-	3 W
Reator eletrônico 1x54 W, FP ≥ 0,92, THD ≤ 10% (127 V) e ≤ 20% (220 V), FF ≥	-	7 W

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	VIDA ÚTIL	PERDAS
0,90[2][3]		
Reator eletrônico 2x14 W, FP ≥ 0,92, THD ≤ 10% (127 V) e ≤ 20% (220 V), FF ≥ 0,90[2][3]	-	2 W
Reator eletrônico 2x16 W, FP ≥ 0,92, THD ≤ 10% (127 V) e ≤ 20% (220 V), FF ≥ 0,90[2][3]	-	5 W
Reator eletrônico 2x28 W, FP ≥ 0,92, THD ≤ 10% (127 V) e ≤ 20% (220 V), FF ≥ 0,90[2][3]	-	10 W
Reator eletrônico 2x32 W, FP ≥ 0,92, THD ≤ 10% (127 V) e ≤ 20% (220 V), FF ≥ 0,90[2][3]	-	3 W
Reator eletrônico 2x54 W, FP ≥ 0,92, THD ≤ 10% (127 V) e ≤ 20% (220 V), FF ≥ 0,90[2][3]	-	10 W
Painéis Fotovoltaicos	20 anos	-
Inversor de Frequência e Acessórios	10 anos	-

Obs.: [1] Consultar a listagem com os equipamentos certificados com selo PROCEL de eficiência energética no endereço eletrônico: https://smartseloprocel.procelinfo.com.br/selo-procel

[2] FP: Fator de potência
FF: Fator de fluxo luminoso
IRC: Índice de reprodução de cores
THD: Distorção harmônica total
FL: Fluxo luminoso

[3] Estas características deverão estar descritas no projeto.

ANEXO D – MODELO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO

Com o objetivo de simplificar e padronizar as informações do Diagnóstico Energético, foi criado um modelo para preenchimento no Portal desta Chamada Pública de Projetos. A proponente ou consumidor deve preenchê-lo na íntegra.

1. RESUMO EXECUTIVO DO PROJETO

Razão Social da Proponente	Razão Social da Unidade Consumidora	Número Instalação da Unidade Consumidora	Tipologia (Industrial, Residencial, Outros)	Projeto Fundo perdido (sim/não)	Tensão de Alimentação	Classe Tarifária

Energia Total Economizada (MWh/ano)	Redução Demanda na Ponta (kW)	RCB Recursos PEE	RCB Total do Projeto	Taxa de Desconto	CEE Utilizado	CED Utilizado

Qtde Equipamento por uso final 1	Qtde Equipamento por uso final 2	Qtde Equipamento por uso final 3	Tarifa Média da UC	Benefício Médio EE na Fatura da UC [R$/Mês]	Redução Média EE na Fatura da UC [%]	Projeto Total ou Parcial?
Ex: 2500 lâmpadas Led	Ex: 50 Ares Condicionado	Ex: Sistema Fotovoltaico de X KWp	Valor médio da fatura de energia do cliente	Redução média na fatura do cliente [R$]	Redução média na fatura do cliente [%]	O projeto comtempla 100% da instalação?

Recurso do PEE com mão-de-obra de Terceiros [R$]	Recurso PEE com Equipamentos [R$]	Recurso Total do PEE [R$]	Custo Total do Projeto [R$]	Recurso Contrapartida do Consumidor [R$]	Recurso Contrapartida do Terceiro [R$]	Custo Total do Projeto [R$]

2. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROJETO

3. APRESENTAÇÃO DO CONSUMIDOR

Resumo da unidade consumidora:
Histórico, endereço completo, e-mail, telefone, responsável, tipo de atividade, nível de tensão que está sendo atendida, área construída, número de colaboradores, quantidade de serviços atendidos por ano e ou produtos, número de hospedes, horário de funcionamento, entre outros relevantes.

4. OBJETIVO DO PROJETO

5. ANÁLISE DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

5.1 Estimativa da participação por uso final
5.2 Avaliação do histórico de consumo
5.3 Porcentagem de atendimento do Parque de IP, se aplicável
5.4 Registro fotográfico

6. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO PROJETO

6.1 Descrição do Sistema Atual
6.2 Descrição do Sistema Proposto

7. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Especificação técnica dos materiais e equipamentos propostos, fabricante, modelo, tipo, indicadores de eficiências, entre outros.

8. AVALIAÇÃO DA ECONOMIA DE ENERGIA

8.1 Cálculo do RCB

Memória de cálculo conforme tabela do PROPEE, Módulo 9, página 18, RCB por uso final, RCB Global do PEE e RCB global com Contrapartida

9. ESTRATÉGIA DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO

9.1 Variáveis Independentes

9.2 Fronteiras de Medição

9.3 Opção do PIMVP

9.4 Modelo de Consumo da Linha de Base

9.5 Amostragem

10. PRAZOS E CUSTOS

10.1 Custos por categoria contábil e origens dos recursos

Conforme tabela do PROPEE Modulo 4, Seção 4.4, página 49.

10.2 Cronograma Físico

10.3 Cronograma Financeiro

10.4 Comprovação da Contrapartida

11. DESCARTE DE MATERIAIS

Conforme PROPEE Modulo 4, Seção 4.3, página 46.

12. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Conforme PROPEE Modulo 4, Seção 4.3, página 44.

13. ANEXOS

ANEXO E – CRONOGRAMA FÍSICO

ETAPAS	ANO 1											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Diagnóstico Energético												
Assinatura do contrato												
Processo de segurança conforme normas EDP												
Aquisição de equipamentos e materiais												
Plano de Medição e Verificação – M&V												
Serviços de instalação - MOT												
Descarte de materiais (EDP ES)												
Relatório de M&V												
Marketing e divulgação (EDP ES)												
Treinamento e capacitação												
Transporte (EDP ES)												
Relatório final												
Auditoria contábil e financeira (EDP ES)												
Mão de obra própria (EDP ES)												

ANEXO F – CRONOGRAMA FINANCEIRO

ETAPAS	ANO 1												TOTAL
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Assinatura do contrato													**0,00**
Processo de Segurança do Trabalho													**0,00**
Diagnóstico Energético													**0,00**
Aquisição de equipamentos e materiais													**0,00**
Plano de Medição e Verificação – M&V													**0,00**
Serviços de instalação - MOT													**0,00**
Descarte de materiais (EDP ES)													**0,00**
Relatório de M&V													**0,00**
Marketing e divulgação (EDP ES)													**0,00**
Treinamento e capacitação													**0,00**
Transporte (EDP ES)													**0,00**
Relatório final													**0,00**
Auditoria contábil e financeira (EDP ES)													**0,00**
Mão de obra própria (EDP ES)													**0,00**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANEXO G – FIANÇA BANCÁRIA OU SEGURO GARANTIA

FIANÇA BANCÁRIA

As fianças bancárias serão aceitas somente se a instituição financeira emissora atender tanto o *rating* (classificação) mínimo concedido por pelo menos uma das agências classificadoras de risco quanto a exposição máxima em relação ao PL da instituição financeira, conforme quadro abaixo e desde que atenda aos demais critérios da **EDP ESPÍRITO SANTO**, incluindo, mas não se limitando, à avaliação de compliance:

	Agência Classificadora	Classificação (Escala nacional) *	Percentual Máximo em função do PL da instituição financeira
Grupo 1	Fitch	AAA	3%
	Moody's	Aaa	
	Standard & Poor's	AAA	

	Agência Classificadora	Classificação (Escala nacional) *	Percentual Máximo em função do PL da instituição financeira
Grupo 2	Fitch	AA	2%
	Moody's	Aa	
	Standard & Poor's	AA	

* Os ratings modificados indicados por "-" ou "+" pela Fitch e Standard & Poor's e por "1", "2" ou "3" pela Moody's também fazem parte de cada grupo.

SEGURO GARANTIA

Os seguros garantias serão aceitos somente se a seguradora (emissor) atender tanto o *rating* mínimo concedido por uma das agências classificadoras de risco quanto por limite máximo de exposição total da EDP ao PL da seguradora, conforme quadros abaixo e desde que atenda aos demais critérios da **EDP ESPÍRITO SANTO**, incluindo, mas não se limitando, à avaliação de compliance:

a) Grupo 1: 100% das ações da seguradora são detidas por bancos de nosso relacionamento.

	Agência Classificadora	Classificação (Escala nacional) *	Percentual Máximo em função do PL da seguradora
Grupo 1	Fitch	AA	100%
	Moody's	Aa	
	Standard & Poor's	AA	

* Os *ratings* modificados indicados por "-" ou "+" pela Fitch e Standard & Poor's e por "1", "2" ou "3" pela Moody's também fazem parte de cada grupo.

b) Grupo 2: demais seguradoras.

	Agência Classificadora	Classificação (Escala nacional) *	Percentual Máximo em função do PL da seguradora
Grupo 2	Fitch	A	50%
	Moody's	A	
	Standard & Poor's	A	

* Os *ratings* modificados indicados por "-" ou "+" pela Fitch e Standard & Poor's e por "1", "2" ou "3" pela Moody's também fazem parte de cada grupo.

ANEXO H - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDOR

edp **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR**

Fornecedor:
Contrato:
Escopo:
Avaliador EDP:
Data:

ANEXO I – LAUDO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO

LAUDO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO

TERMO DE COMPROVAÇÃO DE VISITA AS INSTALAÇÕES

Pelo presente instrumento, declaramos que a Empresa Proponente do Projeto/ESCO _____ efetuou visita e o levantamento técnico no endereço _____, na cidade de _____, tendo em vista o levantamento necessário à apresentação de projeto ao Programa de Eficiência Energética da **EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, com sede na Rua Florentino Faller, nº 80, Ed. Maxxi 1, Enseada do Sua – CEP 29.050-310 – Vitória – ES", inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.152.650/0001-71.

Dados do consumidor responsável:

Nome:

Cargo:

Rg:

Cpf:

Telefone:

E-Mail:

ASSINATURA _____

ANEXO J – TERMO DE CONCORDÂNCIA E CIÊNCIA DO PROJETO

Termo de Concordância e Ciência do Projeto

Pelo presente instrumento, declaramos que recebemos e analisamos o projeto apresentado pela [Nome da Empresa], compreendendo todas as suas especificações técnicas, incluindo, mas não se limitando a parâmetros como escopo, materiais e equipamentos, métodos de execução, cronograma, laudo estrutural e demais documentos.

Ao assinar este documento, concordamos com as características e diretrizes técnicas descritas no projeto, assumindo ciência de todos os detalhes fornecidos e declarando que não temos objeções quanto às especificações apresentadas. Estamos cientes de que quaisquer modificações ou ajustes posteriores poderão acarretar mudanças nos prazos e custos, que deverão ser previamente discutidos e aprovado entre as partes.

Dados do consumidor responsável:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

ASSINATURA _____